



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL. 129

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO nº 1303.03/2015INF – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROCESSO: nº 1303.03/2015INF

Tipo da Licitação: **Menor Preço Global**

Forma de Execução: **Indireta - Regime: Empreitada Por Preço Global**

Unidade Administrativa: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO CARIRÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09:30 HS

DO DIA 01 De abril de 2015.

NO ENDEREÇO: Praça Elísio Aguiar, s/n, Centro - Cariré - CE;

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto de Básico.

ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta.

ANEXO III - Modelo de planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro

ANEXO IV - Minuta de contrato

ANEXO V - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

ANEXO VI - Minuta de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VII - Minuta de Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente à habilitação

ANEXO VIII - Modelo de Procuração

ANEXO IX – Modelo de Resumo de Informações

1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 - A presente licitação tem como objeto à Contratação de empresa para executar a Construção de 09 (nove) casas populares em diversas localidades do Município de Cariré conforme projeto.

1.2. O valor estimado para objeto acima é de **R\$ 351.348,00 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e quarenta oito reais)**, de acordo com o projeto de engenharia constante do anexo I deste Edital.

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Restrições de participação:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.6 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- Das condições de participação:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura de Cariré ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 1303.03/2015INF - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO nº 1303.03/2015INF - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1-Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

I – Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de funcionamento;

II – Regularidade Fiscal, conforme o caso:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (FIC) ou documento de isenção;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- g) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Certidão Negativa de Débitos junto ao município de Cariré;

- Para as comprovações de regularidade, com a Fazenda Federal, exigida no item "4.2, II "e)" deste Edital, e perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, item 4.2 – II "f", a partir de 03 de novembro de 2014, serão consideradas as Certidões de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, exceto se as certidões de regularidade anteriores ainda estiverem vigentes na data do certame

4.2.5- Qualificação Técnica, visita técnica e declarações:

4.2.5.1- Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.5.2- Comprovação do licitante de possuir, como responsável técnico em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA.

a) O empregado, comprovando-se a o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou contrato de prestação de serviços.

4.2.5.3- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou contrato de prestação de serviços.

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social.

4.2.5.4- Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.5.5 – Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação.

4.2.5.6 – Declaração expressa do responsável técnico que concorda com sua inclusão na equipe técnica.

4.2.5.7- Comprovação de visita fornecida pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO do Município do Cariré que o Licitante tenha visitado e tomado conhecimento do lugar onde serão executados o objeto do certame em questão e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração de sua proposta;

4.2.5.7.1 - O responsável técnico representante da licitante que visitará o local onde serão executados os serviços, deverá comparecer devidamente documentado, comprovando sua condição de ser o responsável técnico da licitante que pretende participar do certame. (excluindo – se Tecnólogos)

4.2.5.8 - Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente à habilitação;

4.2.5.9 – Declaração de não emprego a menores de idade.

4.2.6- Qualificação Econômico - Financeira:

4.2.6.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas



demonstrações de Conta de Resultados devidamente assinado por contador registrado no CRC e pelo proprietário/sócio da empresa. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, assinado por contador registrado no CRC e pelo proprietário/sócio da empresa reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores;

4.2.6.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

4.3- A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.4.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.4.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4.1.4 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.4.1.2" acima.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em uma via datilografada/digitada ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:

5.2.5.1- Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**;

- 5.2.5.2- Cronograma Físico Financeiro compatível com a obra;
- 5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, ligantes betuminosos, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- 5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, ligantes betuminosos, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.2.10- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.
- 5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados a Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, será realizado simultaneamente em ato público no dia, hora e local previstos neste Edital.
- 6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3- Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal do Cariré, estabelecido no item 1.2, deste Edital;

7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.6.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.6.2- Para efeito do disposto no 7.4.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.6.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.6.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.6.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.6.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.6.4 - O disposto no item 7.4.6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de menor preço **GLOBAL DESTA LICITAÇÃO**, entre as **LICITANTES** classificadas;

7.4.9- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal se houver.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro constante do ANEXO I, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão ser acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal Cariré.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do Cariré, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom-andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6-Responder perante a Prefeitura Municipal do Cariré, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

12.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal do Cariré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal do Cariré;

12.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

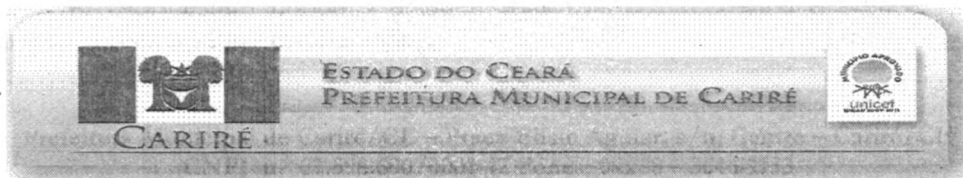
12.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15-A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

12.16-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:



- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal do Cariré, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

13.0-DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura pelo período de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0-DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1-O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal do Cariré, para este fim.

14.2- O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ RECEBIDO:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

14.3- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

15.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal do Cariré, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data, serão cadastradas como de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

15.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

16.0- DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária Nº 06.01.1512204022.016, elemento de despesas 4.4.90.51.00, com recursos Próprios/Estadual.

17.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do Cariré, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal do Cariré, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

20.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1- A rescisão contratual poderá ser:

20.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal Cariré.

21.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

22.0-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1-A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2-Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3-Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal do Cariré, durante o período das 8:00 às 12:00 horas.

22.4-Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0- DO FORO

23.1- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca do Cariré - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Cariré (CE), 13 de Março de 2015.


Delano Leite Cruz
Presidente da Comissão de Licitação

INDICE



- 01 - APRESENTAÇÃO
- 02 - A.R.T (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)
- 03 - LOCALIZAÇÃO
- 04 - TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO
- 05 - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES
- 06 - MEMÓRIA DE CÁLCULO
- 07 - ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS
- 08 - PEÇAS GRÁFICAS


José Aquino Rufino Vieira
Eng: Civil-CREA-CE
RNP:06006436-46

01 - APRESENTAÇÃO

A


José Aquino Rufino Vieira
Eng: Civil-CREA-CE
RNP:06006436-46


01 - APRESENTAÇÃO



Apresentamos projeto executivo de Construção de 9 Moradias Populares, localizadas na localidade de Tapuio, Alto Feliz e Rafael Arruda município de Cariré-Ce.

Tendo como ponto de partida a capital do Estado, Fortaleza, o acesso ao local da obra se dá através da BR-222 percorrendo uma distância de 232Km até a localidade de Sobral. A partir daí toma-se a CE-253 percorrendo uma distância de 42,20Km até a sede do município de Cariré.

A finalidade principal dessa obra social é proporcionar uma moradia digna para as pessoas que residem em casas de taipa ou em áreas de risco, melhorando, portanto, o padrão de habitabilidade e de qualidade de vida da população reconhecidamente carente deste município.


José Aquino Rufino Vieira
Eng: Civil-CREA-CE
RNP:06006436-46



02 - A.R.T (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

A small, handwritten mark or signature, possibly a checkmark or a stylized letter, located on the right side of the page.

Jose Aquino Rufino Vieira
Eng: CIVIL-CREA-CE
RNP:06006436-46



03 - LOCALIZAÇÃO

A small, handwritten mark or signature located on the right side of the page.


José Aquino Rufino Vieira
Eng: Civil-CREA-CE
RNP:06006436-46



04 -TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO

A handwritten signature or mark, possibly a checkmark or a stylized signature, located on the right side of the page.

M. Aquino Rufino Vieira
Eng: Civil-CREA-CE
RNP:06006436-46



05 - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES


José Aquino Rufino Vieira
Eng: Civil-CREA-CE
RNP:06006436-46

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

1.0 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 - OBJETO DESTA ESPECIFICAÇÃO

O presente Memorial Descritivo e Especificações tem por objetivo estabelecer as normas e condições a serem obedecidas na CONSTRUÇÃO DE 9 MORADIAS POPULARES em alvenaria de tijolo, localizadas na sede do município de Cariré-CE. Estas especificações têm, também, a finalidade de estabelecer os direitos e as obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, doravante denominada CONTRATANTE, e da Construtora, a quem será confiada à execução dos serviços, doravante denominada CONTRATADA.

1.2 - CABE A CONTRATADA

1.2.1 - VISITAR A OBRA ANTES DA EXECUÇÃO

A visita do construtor ao local da obra é de suma importância, pois cabe a ele a responsabilidade pela execução de todos os serviços complementares necessários ao perfeito funcionamento da edificação, sem que para estes serviços possa caber algum pedido de indenização ou ajustes.

1.2.2. - MANTER NA OBRA OS SEGUINTE DOCUMENTOS

- a) Uma via do contrato;
- b) Cópias dos projetos e detalhes de execução para uso exclusivo da fiscalização;
- c) Registro das alterações regulares autorizadas;
- d) Cronograma de execução devidamente atualizado;
- e) Cópia do orçamento correspondente à obra;
- f) Cópia da ART de execução da obra.

1.2.3 - APRESENTAR QUADRO TÉCNICO

A contratada deverá apresentar a contratante, antes do início de execução dos serviços, um comprovante que possua em seu quadro técnico, na data da licitação, um profissional de nível superior reconhecido pelo CREA - CE, detentor de ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços semelhantes aos discriminados nesta especificação.


1.3 - CABE A CONTRATANTE

1.3.1 - FORNECER PROJETOS

A contratante fornecerá à construtora, mediante pedido por escrito, os projetos de arquitetura, instalações elétricas e hidro-sanitárias, assim como os seus respectivos detalhes.

1.3.2 - FISCALIZAR

A CONTRATANTE efetuará fiscalização regular dos serviços através de técnicos da sua Equipe de Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de controle de fiscalização dos serviços.


Eng: Civil-CREA-CE
RNP:06006436-46

2.0 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e especificações, deverá ser consultada a fiscalização.

Serão impugnados pela fiscalização todos os serviços executados em desacordo com estas especificações.

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa, relativos à execução da obra, somente terão validade se efetuadas por escrito.

A não ser quando especificado em contrário, os materiais a empregar serão novos, todos nacionais, comprovadamente de 1ª qualidade e satisfaçam rigorosamente as condições estipuladas nesta especificação e obedecerão as prescrições das normas da ABNT. As expressões de "primeira qualidade" ou "similar" significa, que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, essa gradação a ser utilizada será sempre a maior, e para que todo e qualquer "similar" possa ser utilizado, o construtor deverá consultar a CONTRATANTE por escrito, e em caso de aprovação ou desaprovação, essa também será comunicada por escrito.

Será expressamente proibida a manutenção, no local da obra, de quaisquer materiais impugnados pela fiscalização ou que estejam em desacordo com as especificações.


Todas as argamassas serão dosadas em volume e traços determinados corretamente; adotando-se o uso de padiolas e preparo manual ou mecânico.

Todos os concretos terão traços corretamente determinados, conforme as Normas Brasileiras alusivas ao assunto.

3.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às normas da **ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas**, bem como as normas das concessionárias locais, código de obras do município de Moraújo e as presentes especificações.

- Movimento de Terra
- Fundação
- Estrutura
- Paredes e Painéis
- Coberta e Forro
- Revestimento
- Pavimentação
- Esquadrias
- Instalação Elétrica
- Instalação Hidro-Sanitária


José Aquino Rufino
Eng: Civil-CREA-C
RNP:060064

➤ Pintura



4.0 - MOVIMENTO DE TERRA

4.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno.

As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão regularizadas de forma a permitir fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

A CONTRATADA executará cortes e aterros que se fizerem necessários para a execução do projeto.

4.2. ESCAVAÇÃO

As valas de fundação terão dimensões mínimas de (0,20 x 0,30)m ou as dimensões necessárias para que atinjam um terreno natural de boa qualidade.

As escavações para realizações de blocos, cintas circundantes, sumidouros, fossa e etc., deverão ter as suas cavas escoradas, isoladas e esgotadas, se for o caso, de forma a permitir execução a céu aberto daqueles elementos e das impermeabilizações. Todos estes trabalhos serão conferidos rigorosamente pela fiscalização.

No caso de formigueiros, as fundações serão aprofundadas até atingir solo de boa qualidade. Não serão pagos acréscimos de serviços.

4.3 - ATERRO E REATERRO

O aterro dos ambientes a serem construídos deverá obedecer aos níveis indicados no projeto. Os aterros e reaterros deverão ser executados com material escolhido, de preferência areia ou terra de boa qualidade, isenta de detritos vegetais, em camadas sucessivas de 20,0cm, molhadas e energeticamente apiloadas, manual ou mecanicamente, até o nível definitivo, de modo a serem evitadas posteriores fendas e desníveis, em virtude de recalque das camadas aterradas.

Só poderá ser reaproveitado material de boa qualidade e com aprovação da fiscalização.

5.0 - FUNDAÇÃO

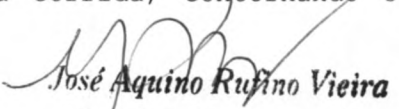
5.1 - SAPATA CORRIDA EM ALVENARIA DE PEDRA

As sapatas serão em alvenaria de pedra assentadas em argamassa no traço 1:4 (cimento e areia grossa), nas dimensões de (20 x 30) cm em toda a extensão da alvenaria de elevação;

5.2 - EMBASAMENTO

Será executado baldrame de alvenaria de uma vez com tijolos furados, assentados com argamassa de cimento areia e cal no traço 1:7:2.

O embasamento será assentado sobre a sapata corrida, contornando o aterro do caixão da obra.


José Aquino Rufino Vieira
Eng: Civil-CREA-CE
RNP:06006436-46

Na execução, os tijolos serão previamente molhados, e as juntas terão espessura constante de no máximo 1,5cm. As fiadas deverão ficar apuradas e niveladas e com amarrações perfeitas.



6.0 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

6.1 - FORMAS DE MADEIRA PARA CONCRETO ARMADO

As formas e escoramentos deverão apresentar resistência suficiente para não se deformarem sensivelmente sob a ação das cargas e das variações de temperatura e umidade.

É aconselhado o uso de agente protetor de formas (desmoldante) antes da colocação da armadura.

A posição das formas - prumo e nível - será objeto de verificação permanente especialmente durante o processo de lançamento do concreto.

6.2 - CONCRETO ARMADO

6.2.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da contratada por sua resistência e estabilidade;

II - O concreto armado será no traço 1:2:3 (cimento, areia grossa e brita), com teor mínimo de 300 kg de cimento por m³, sendo seu preparo feito com auxílio de betoneira e devidamente adensado com vibração mecânica, conforme normas da ABNT; o cimento usado será Nassau, Poty ou Zebu.

III - O recobrimento da armadura será no mínimo igual a 2,50cm, ou conforme indicação do projeto;

IV - Serão usados aços CA-50 e/ou CA-60 conforme indicação do projeto.

6.3 - CINTA CORRIDA

Ao nível do piso e à altura de 2,10m passará uma cinta corrida em todas as paredes a serem construídas. A armação da cinta aérea será em ferro CA-60 de 4.6 com estribo de ferro 3.4 cada 25cm, a armação da cinta do piso será em ferro CA-60 de 4.6. O concreto será no traço 1:2:3 (cimento, areia grossa e brita) com proteção de impermeabilizante FRIO ASFALTO ou similar no nível do piso. As dimensões serão de (05 x 10)cm e (10 x 10)cm respectivamente, ao nível do piso e na altura de 2,10m. O cimento usado será Nassau, Poty ou Zebu.


6.4 - LAJE PRÉ-MOLDADA

O banheiro deverá ser forrado com laje pré-moldada esp. = 12cm. As vergas serão colocadas no sentido do menor vão. Para a concretagem do recapeamento deverá ser adotado contra-flecha com a seguinte gradação:

Até 3,0m de vão - 0,5cm

De 3,0m a 4,0m - 1,0cm

De 4,0 a 5,0cm - 2,0cm


José Aquino Rufino
Eng: Civil-CREA-C
RNP:06006436

Após a colocação das lajotas e realizado o escoramento, será colocada uma armação de ferro 4.6 formando uma malha de 30cm e finalmente o concreto com 3,0cm a 4,0cm de espessura.



7.0 - PAREDES E PAINÉIS

7.1 - ALVENARIA DE ELEVAÇÃO

Para execução de elementos de vedação da edificação deverão ser observadas as seguintes disposições:

As alvenarias serão executadas com tijolos de 08 furos e dimensões de (9x19x19)cm, formando fiadas perfeitamente niveladas e alinhadas com juntas de, no mínimo, 1,5cm de espessura, formando linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

Todos os tijolos utilizados nas alvenarias de 1/2 vez (dez centímetros de espessura) deverão ter resistência mínima à compressão 15 Kgf/cm².

Os tijolos pouco antes da execução serão abundantemente molhados.

A espessura final das paredes com acabamento será de 15,0cm (dez centímetros).

Para fixação dos forramentos serão empregados tacos de madeira-de-lei (tufos) - embutidos na espessura da alvenaria ou pregos 19x36 fixados e empenados, em toda sua extensão.

7.2 - ELEMENTOS VAZADOS

Os elementos vazados serão em concreto (50x4) cm, do tipo anti-chuva, assentados em argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

As paredes a serem executadas em elementos vazados deverão obedecer as dimensões, localizações, formas e cores determinados no projeto arquitetônico, serão de primeira qualidade, terão acabamento perfeito, arestas bem definidas e sem variação das dimensões indicadas no projeto.

Os elementos vazados deverão ser cuidadosamente aprumados, as fiadas serão perfeitamente retas e niveladas com o uso de nível de bolha;

8.0 - COBERTA E FORRO

8.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução da cobertura (estrutura e telhamento) obedecerá às localizações, dimensões, alinhamentos e detalhes descritos em projeto, ou na falta desse, o que for elaborado pela contratada e que tenha sido previamente aprovado pela fiscalização. O caimento será de 27%.

8.2 - ESTRUTURA DA COBERTA

As telhas serão apoiadas em ripas, que serão apoiadas em caibros, que serão apoiados em terças, todos em madeira-de-lei de 1ª qualidade, limpa, sem nós e sem bexigas. A madeira deverá ser de lei, seca, com tonalidade uniforme, oriundas da região Amazônica (Copaíba, Louro Rosa, Louro Verde).

Jose Aquino Rufino Vieira
Eng. Civil-CREA-CE
RNP:06006436-46

Louro Vermelho, Louro Branco, Jatobá, Angelim Pedra, Goiabão, Pau FL de
Babaçu, etc.).



8.3 - COBERTA (TELHAMENTO)

A cobertura será executada com telha cerâmica tipo colonial, de 1ª qualidade, bem cozida, sonora, com boa resistência e apresentando coloração uniforme, isenta de trincas e sujeitas a aprovação da fiscalização.

As telhas inferiores (canal) sempre que possível, terão ressalto de fixação na ripa para evitar escorregamento.

O assentamento é feito do beiral para a cumeeira, com sobreposição de 10cm.

8.4 - ELEMENTOS COMPLEMENTARES DA COBERTURA

A cumeeira será executada com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. O emboçamento da última fiada será executado em todo o perímetro da cobertura com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia), e pintado com tinta hidrator ou hipercal branco.

9.0 - REVESTIMENTO

9.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

As superfícies a serem revestidas serão cuidadosamente limpas com vassourinhas ou escovas apropriadas, eliminando-se o pó e partes soltas, gorduras, vestígios orgânicos, fuligens e outras impurezas, devendo ser abundantemente molhadas pouco antes do início do serviço.

Os revestimentos só poderão ser iniciados após a colocação definitiva das tabulações de luz e outras que devem ser embutidas nas paredes ou tetos, todas devidamente testadas e em perfeito funcionamento.

As superfícies revestidas por argamassa, sejam como acabamento ou que sirvam de base para outro revestimento, deverão, quando concluídas apresentarem paramentos desempenados, aprumados, alinhados e nivelados.

9.2 - REVESTIMENTO COM ARGAMASSA

9.2.1 - CHAPISCO


Será executado em argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:3, com acabamento granulado. Será aplicado manualmente em todas as paredes internas e externas. O cimento usado será Nassau, Poty ou Zebu.

As superfícies destinadas a receber o chapisco comum ou de base serão limpas com vassouras e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse revestimento.

9.2.2 - REBOCO

As paredes que serão revestidas com argamassa receberão reboco no traço 1:6 (cimento e areia). A superfície deverá ser desempenada a régua, ser esponjada, apresentar aspecto uniforme e superfícies planas.

9.2.3 - REVESTIMENTO COM CERÂMICA


Eng: Civil-CREA-CE
RNP:06006436-46

Serão revestidos com cerâmica esmaltada PEI-4, das marcas Velho, Elizabeth, Biancogrês ou similar, as paredes do banheiro altura de 1,50m e uma faixa de (0,60x1,0)m acima da pia.



A cerâmica só poderá ser aplicada após a cura total do emboço, as cerâmicas terão que ser de primeira qualidade, não poderá apresentar defeitos e nem cor diferenciadas.

As cerâmicas serão assentadas sobre as paredes previamente preparadas, com pasta de cimento colante sendo o rejuntamento executado com argamassa industrializada removendo-se os excessos.

O assentamento da cerâmica a seco, poderá ser empregado com argamassas pré-fabricadas de alta adesividade, dispensando a imersão em água durante 24 horas.

A colocação será feita com juntas corridas, de espaçamento constante de 1,5mm para melhor assentamento e boa dilatação, as juntas serão calafetadas com pasta pré-fabricada de cimento branco e alvaiade.

Para a passagem de peças e tubulações das instalações, as cerâmicas serão cortadas com ferramentas apropriadas e obrigatoriamente esmerilhadas, até apresentarem arestas vivas, ficarem sem ondulações e não poderão apresentar trincas, emendas ou arranhaduras. Os furos terão diâmetros inferiores as canoplas dos registros, chuveiros e etc.

As superfícies revestidas com cerâmicas não poderão apresentar abaulamentos ou reentrâncias superiores a 10,0mm em 05 (cinco) metros de extensão.

10.0 - PAVIMENTAÇÃO

10.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O assentamento só poderá ser iniciado após a colocação definitiva das tubulações de água, luz e esgoto, todas devidamente testadas e em perfeito funcionamento.

II - O caimento para escoamento das águas, será no mínimo 0,50%.

III - Será proibida a passagem sobre o piso, mesmo sobre tábuas, nas 24 horas seguintes a execução.

10.2 - LASTRO DE CONCRETO

Será executado lastro de concreto simples no traço 1:4:6 (cimento, areia e brita), com espessuras de 3,0cm em toda a área de projeto que venha receber piso cimentado. O cimento usado será Nassau, Poty ou Zebu.

O lastro de concreto deverá ser lançado após o perfeito nivelamento, compactação do terreno, colocação das tubulações que passarem sob o mesmo e com a inclinação prevista para essa dependência.

10.3 - PISO CIMENTADO

A área interna da edificação receberá piso cimentado liso com espessura de 1,5cm, e sempre que possível a aplicação será concomitante a aplicação do concreto do lastro, quando isso não for possível.

Jose Aquino Rufino Vieira
Eng: Civil-CREA-CE
RNP:06006436-46

cimentado) numa só etapa, a superfície de aplicação da argamassa deverá estar limpa, isenta de poeira, no momento do lançamento do cimento, será constituído por uma camada de argamassa, com 1,5 cm de espessura. O cimento usado será Nassau, Poty ou Zebu.



10.4 - PISO CERÂMICO

Os ladrilhos cerâmicos serão de 1ª qualidade, PEI-4, nas dimensões: 33cm x 33 cm das marcas porto velho, Elizabeth, Biancogrês ou similar.

No assentamento dos ladrilhos, deverão ser observados os seguintes detalhes:

I - O assentamento só poderá ser iniciado após a colocação definitiva das tubulações de água, luz, telefone, esgoto, todas devidamente testadas e em perfeito funcionamento.

II - O caimento para escoamento das águas, será, no mínimo 0,5%.

III - A argamassa para assentamento será cimento cola industrializado.

IV - As juntas deverão ficar perfeitamente alinhadas com espessura mínima de 2 mm, tomadas com argamassa pré-fabricada com pigmento combinando com a cor da cerâmica.

V - Será proibida a passagem sobre o piso, mesmo sobre tábuas, nas 24 horas seguintes à execução.

10.5 - PASSEIO EXTERNO EM CONCRETO

10.5.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todo o perímetro da casa receberá calçada com 60 cm de largura.

I - A execução só poderá ser iniciada após a colocação definitiva de todos as tubulações que passem sob a mesma.

II - O caimento para escoamento das águas, será no mínimo 0,50%.

III - Será proibida a passagem sobre o piso, mesmo sobre tábuas, nas 24 horas seguintes à execução.

IV - O cimento usado será Nassau, Poty ou Zebu.

10.5.2 - PASSEIO

-ATERRO

O lançamento será executado em camadas com espessuras uniformes e controladas por meio de pontaletes.

O aterro será compactado até atingir o grau de compactação de no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos, conforme MB-33/34 (NBR-7182).

-BASE

Será executado lastro de concreto simples no traço 1:4:6 (cimento, areia e brita), com espessura de 5cm em toda a área especificada no projeto.

O lastro de concreto deverá ser lançado após o perfeito nivelamento e compactação do terreno.

Jose Aquino Rufino Vieira
Eng: CIVIL-CREA-CE
RNP:06006436-46



-REVESTIMENTO

O acabamento sempre que possível, será obtido pelo simples sarrafeamento, desempenho e moderado alisamento, do próprio concreto do lastro, quando este ainda estiver plástico.

11.0 - ESQUADRIAS

11.1 - ESQUADRIAS DE MADEIRA

As esquadrias serão do tipo ficha com trava sobreposta em madeira de lei, seca, extraídas e confeccionadas com madeiras oriundas da região Amazônica (Copaíba, Louro Rosa, Louro Verde, Louro Vermelho, Louro Branco, Jatobá, Angelim Pedra, Goiabão, Pau de Babaçu, etc.), imunizadas e não deverão apresentar empenos, rachaduras, lascas e outros defeitos que comprometam a sua qualidade.

11.2 - FORRAMENTOS

Todos os forramentos deverão ser do tipo liso com batedor sobreposto, em madeira de lei, da mesma usada nas portas e janelas, com as seguintes dimensões: forramento (14,0x3,0)cm e batedor (2,0x2,0)cm.

A fixação dos forramentos será em tufos de madeira ou com pregos fixados e empenados para engaste na argamassa de assentamento.

11.3 - FERRAGENS

- a) As dobradiças serão de ferro do tipo cruz.
- b) Os ferrolhos serão de ferro tipo chato de 3".
- c) As fechaduras serão do tipo caixa sobreposta.

Todas as ferragens das esquadrias serão das marcas: Silvana, Rocha e/ou METALVI.

Na colocação e fixação deverão ser tomados cuidados especiais para que os rebordos e os encaixes na esquadria tenham a forma exata, não sendo permitidos esforços nas ferragens para seu ajuste. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios;


Para o assentamento, serão empregados parafusos de 1ª qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

12.0 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA

12.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Todos os serviços aqui relacionados deverão obedecer às normas da ABNT e/ou COELCE, que a contratada declara conhecer;

II - Os serviços de instalações compreendem a execução, os testes de prova e os testes de desempenho;


José Aquino Rufino Vieira
Eng: Civil-CREA-CE
RNP:06006436-46

III - Os testes de prova serão feitos em todas as tubulações alimentadores e equipamentos, à proporção que os trechos admitirem essa tarefa.



12.2 - ELETRODUTOS E CAIXAS

Os eletrodutos poderão ser rígidos ou flexíveis, de acordo com o local a ser empregado.

- a) Todos os desvios e conexões nos eletrodutos deverão ser realizados na melhor técnica possível, deverão ser utilizadas curvas e luvas roscáveis, não permitindo o aquecimento dos mesmos;
- b) Todos os eletrodutos e conexões serão em PVC fabricado de acordo com a norma NBR 6150 da ABNT, marca TIGRE, FORTILIT/ AKROS usando as bitolas de acordo com o projeto e nos locais indicados;
- c) Todos os cortes deverão ser feitos com o máximo cuidado;
- d) Os eletrodutos serão cortados e terão seus bordos limitados para remoção de rebarbas;
- e) Poderão ser realizadas, no máximo, três curvas de 90 graus em cada trecho de canalização;
- f) Pontos obrigatórios para emprego de caixa:
 - Pontos de entrada e saída de condutores, exceto pontos de transição;
 - Pontos de emenda ou derivação de condutores;
 - Pontos de instalação de aparelhos e outros.
- g) As caixas deverão ser niveladas para não acontecer excessivas profundidades depois de concluído o revestimento;
- h) As alturas das caixas, em relação ao nível do piso, serão as seguintes:
 - Interruptores e botões de campainha: 1,30m
 - Tomadas baixas: 0.30m
 - Tomadas baixas em locais úmidos: 0.80m
 - Tomadas médias: 1.30m
- i) As caixas de interruptores próximas aos alisares terão no mínimo 0.10m de afastamento, levando-se em consideração o movimento de afastamento das portas;

12.3 - RAMAIS DE ALIMENTAÇÃO

- a) As tomadas serão de embutir, da marca PIAL, SINTEC, PERLEX, APOLO e/ou FAME, de 250V-10A, com espelho na cor cinza;
- b) Os interruptores serão de embutir, da PIAL, SINTEC, PERLEX, APOLO e/ou FAME, de 250V-10A, com espelho na cor cinza;
- c) Os alimentadores dos ramais de distribuição atenderão às cargas de alimentação e tomada. Serão protegidos mecanicamente por eletrodutos rígidos ou flexíveis e embutidos nas paredes;
- d) Os condutores serão de cobre maciço com isolamento termoplástico para 750 V., do tipo Pirastic antichama, das marcas PIRELLI, SILL, INDUSCABO e/ou BRASFIO, em cores para facilitar a identificação;

José Aquino Rufino Vieira
Eng. Civil-CREA-CE
RNP:06006436-46

e) Deverão ser usados condutores em cores diferentes para fases e neutro
f) Os condutores somente devem ser introduzidos após o término da rede de eletroduto e concluídos todos os serviços de construção que os possa danificar;

g) Os condutores devem formar trechos contínuos entre as caixas de derivação: as emendas e derivações serão colocadas dentro das caixas. Condutores emendados ou cujo isolamento tenha sido danificado e recomposto com fita isolante ou outro material, não deverão ser introduzidos nos eletrodutos. As emendas só serão feitas em caixas de passagem, através de conectores SPLIT-BOLT e isolados com fita de autofusão de no mínimo 06 (seis) camadas e depois recoberta com fita isolante, afim de que fiquem totalmente estanques.

12.4 - APARELHOS E ARTEFATOS DE ILUMINAÇÃO

As luminárias serão do tipo globo plástico redondo, para lâmpadas incandescentes, da marca: TASCHIBRA, RIZZA, BARTOLOMEU, ITROL ou similar, colocadas conforme projeto de instalação elétrica.

12.5 - QUADROS

Os quadros serão colocados de acordo com a capacidade de circuitos especificada (até 3 divisões) e poderão ser de PVC da marca, tigre ou semar, ou de chapa de ferro, da marca, semar ou inelsa, pintados na cor cinza.

12.6 - ENTRADA DE ENERGIA

A entrada de energia será em mini-poste de material galvanizado, devendo-se observar a junção deste com a cobertura para que não haja infiltração de água.

13.0 - INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA

13.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A instalação hidro-sanitária deverá ser executada em rigorosa obediência aos projetos, assim como as normas da ABNT, indicações da fiscalização e as normas dos concessionários locais.

O serviço deverá ser executado de maneira a dotar a moradia, de água potável, sendo executado o serviço de ligação predial, instalação interna e reservatório elevado.


Todas as tubulações e conexões serão de fabricação TIGRE, AMANCO, CARDINALI, HIDROPLAST e/ou ASPERBRÁS.

Todos os registros serão da marca DECA, FABRIMAR, MG e/ou RUJA.

Todas as tubulações serão submetidas à prova de pressão hidrostática, para evitar vazamentos futuros.

13.2 - ÁGUA FRIA

a) A tubulação de água não poderá passar ou ser assentada usando as mesmas valas para tubulação de esgoto;


Eng: Civil-CREA-CE
RNP:06006436-46



- b) A tubulação embutida em paredes deverá ser executada antes do revestimento;
- c) A tubulação enterrada, será a uma profundidade mínima de 60cm;
- d) Deverá ser verificado o encaixe entre as conexões e tubos de maneira que não haja vazamento.



13.3 - ESGOTO

Os tubos serão instalados de maneira que não tenham contato com qualquer tubo ou caixas d'água.

A declividade dos tubos será uniforme entre caixas de inspeção com a seguinte porcentagem:

- a) Tubos com diâmetro inferior a 100mm = 3%;
- b) Tubos com diâmetro igual a 100mm = 2%;
- c) Tubos com diâmetro igual a 150mm = 1%;
- d) Tubos com diâmetro igual ou superior a 200mm = 0,5%.

Todas as peças deverão ser aprumadas e niveladas.

A bolsa dos tubos será colocada no sentido contrário ao do escoamento.

13.4 - LOUÇAS E METAIS

As louças e acessórios serão na cor branca, da marca: CELITE, SANTA ALIANÇA e/ou LUZART.

O vaso sanitário será do tipo ovalado, o lavatório será do tipo sem coluna e as torneiras e registros serão do tipo C-23.

Serão utilizados chuveiros e caixas de descarga de sobrepor das marcas CIPLA, ASTRA, AMANCO e/ou RIZZA.

Os metais sanitários (registros, etc.) serão de latão cromado de 1ª qualidade, da marca: DECA, FABRIMAR, BOGMAR, PIMAR, PEVILON MG e/ou RUJA.

As válvulas e sifões serão em PVC.

13.5 - ALTURA DAS PEÇAS

- a) Lavatório h=0,70m;
- b) Pia h=0,90m;
- c) Cx.de descarga h=1,80m;
- d) Vaso sanitário h=0,39⁵m.

14.0 - PINTURA GERAL

14.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão obedecidas as recomendações que seguem na aplicação de pintura em substratos de concreto, argamassa e esquadrias de madeira; deverá estes substratos estar suficientemente endurecidos ou lixados conforme o caso.

Antes de iniciada a pintura, as superfícies deverão ser examinadas e corrigidas quaisquer defeitos, sendo cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura, cor e texturas indicadas.


José Aquino Rufino Vieira
Eng. Civil-CREA-CE
RNP:06006436-46

Cada demão de tinta poderá ser aplicada somente quando a precedente estiver devidamente seca o que evitará enrugamentos e deslocamentos. Igual cuidado haverá entre demão de tinta e de massa (esquadrias de madeira).



14.2 - TINTA HIDROMINERAL

Será usada tinta hidracor e/ou hiperca.

A sua aplicação deverá obedecer ao seguinte: duas demãos de tinta aplicadas com brocha de tucum alternadamente em direções cruzadas, de forma que o seu acabamento final apresente perfeita homogeneidade.

14.3 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO SOBRE MADEIRA

Todas as esquadrias de madeira, portas (forramentos e alizares) serão pintadas, interna e externamente com esmalte sintético na cor indicada pelo contratante, de marca CORAL, SUVINIL, FORTEX, PLAVINORTE, YPIRANGA ou similar.

Todas as superfícies deverão ser isoladas e lixadas, e só então as esquadrias poderão ser pintadas em no mínimo, 02 (duas) demãos de esmalte sintético.

R

José Aquino Rufino Vieira
Eng: Civil-CREA-CE
RNP:06006436-46



06 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

①


José Aquino Rufino Vieira
Eng: Civil-CREA-CE
RNP: 06006436-46

MEMÓRIA DE CÁLCULO



1.0 - MOVIMENTO DE TERRA

1.1 - Escavação manual solo 1 cat. com prof. Até 1,50 m.

$$\Rightarrow [(4,3 + 5,85 + 3,63 + 5,275 + 5,275 + 2,6) \times 0,30 \times 0,20] = 1,615\text{m}^3$$

1.2 - Reaterro com comp. manual s/controle, mat. Produzido (s/transp.)

$$\Rightarrow [(4,3 + 5,85 + 3,63 + 5,275 + 5,275 + 2,6) \times 0,30 \times 0,20] = 1,615\text{m}^3$$

1.3 - Aterro c/ compactação manual s/controle, mat. c/ aquisição

$$\Rightarrow [(2,60 \times 2,60) + (1,25 \times 1,60) + (1,25 \times 1,00) + (5,85 \times 2,30)] \times 0,16 - 1,615 = 2,139 \text{ m}^3$$

2.0 - FUNDAÇÃO

2.1 - Sapata corrida em alv. de pedra c/junta argamassada (traço 1:6) cim.: areia grossa, c/agregado adquirido

$$\Rightarrow [(4,3 + 5,85 + 3,63 + 5,275 + 5,275 + 2,6) \times 0,30 \times 0,20] = 1,615\text{m}^3$$

2.2 - Alvenaria de embasamento c/ tijolo furado c/ arg. mista com cal hidratada

$$\Rightarrow [(4,3 + 5,85 + 3,63 + 5,275 + 5,275 + 2,6) \times 0,30 \times 0,19] = 1,535\text{m}^3$$

3.0 - ESTRUTURA

3.1 - Concreto armado p/ vibração fck - 15 Mpa c/ agregado adquirido (pilares)

$$\Rightarrow (4,3 + 5,85 + 3,63 + 5,275 + 5,275 + 2,6) \times 0,05 \times 0,10 + (4,3 + 5,85 + 3,63 + 5,275 + 5,275 + 2,6) \times 0,1 \times 0,1 + (0,15 \times 0,15 \times 3,20) = 0,475 \text{ m}^3$$

3.2 - Laje pré-fabricada

$$\Rightarrow (1,55 \times 1,90) = 2,94 \text{ m}^2$$

4.0 - PAREDES E PAINÉIS

4.1 - Alv. de tijolo furado (10x20x20)cm com argamassa mista com cal hidratada esp.=10 cm.

$$\Rightarrow [(4,3 + 5,85 + 3,63 + 5,275 + 5,27 + 2,6) \times 2,7 + (2,36 + 3,35 + 1,75 + 1,924 + 2,028 + 0,644)] - (0,90 + 6,09 + 2,20) = 75,58 \text{ m}^2$$

4.2 - Alvenaria de elem. vazado de concreto - (50 x 50 x 6)cm anti-chuva

$$\Rightarrow (1,25 \times 0,40) + (0,40 \times 1,00) = 0,90 \text{ m}^2$$

5.0 - COBERTA E FORRO

5.1 - Cobertura c/ telha cerâmica, c/ madeira (caibro e ripa)

$$\Rightarrow (5,775 \times 5,30) + (3,025 \times 2,96) = 39,56 \text{ m}^2$$

5.2 - Vigas de madeira maciça 6" x 3"

$$\Rightarrow 17,58 \text{ m}$$

José Aquino Rufino Vieira
Eng: CIVIL-CREA-CE
RNP: 06005436-46



5.3 - Cumeeira cerâmica colonial, inclusive emboçamento

$$\Rightarrow 5,77 \text{ m}$$

5.4 - Beira e bica em telha colonial

$$\Rightarrow 5,77 \times 2 = 11,54 \text{ m}$$

6.0 - REVESTIMENTO

6.1 - Chapisco de cimento e areia s/ peneirar no traço 1:3

$$\Rightarrow \{ [(4,3 + 5,85 + 3,63 + 5,275 + 5,27 + 2,6) \times 2,7 + (2,36 + 3,35 + 1,75 + 1,924 + 2,028 + 0,644)] - (0,90 + 6,09 + 2,20) \} \times 2 = 151,16 \text{ m}^2$$

6.2 - Cerâmica esmaltada (33x33)cm

$$\Rightarrow \{ [(1,60 + 1,60 + 1,25 + 1,25) \times 1,50] + (0,60 \times 1,0) \} - (0,60 \times 1,50) = 8,25 \text{ m}^2$$

6.3 - Reboco c/ arg. de cimento e areia

$$\Rightarrow 151,16 - 8,25 = 142,91 \text{ m}^2$$

7.0 - PAVIMENTAÇÃO

7.1 - Lastro de concreto p/ piso cimentado incl. prep. de caixa esp. = 5cm

$$\Rightarrow [(2,60 \times 2,60) + (1,25 \times 1,60) + (1,25 \times 1,00) + (5,85 \times 2,30)] \times 0,03 = 0,703 \text{ m}^3$$

7.2 - Piso cimentado, esp=1,5cm

$$\Rightarrow [(2,60 \times 2,60) + (1,25 \times 1,00) + (5,85 \times 2,30)] = 21,47 \text{ m}^2$$

7.3 - Cerâmica esmaltada (20x20)cm

$$\Rightarrow (1,25 \times 1,60) = 2,00 \text{ m}^2$$

7.4 - Passeio externo em concreto

$$\Rightarrow (2,45 \times 1,11) + (5,875 + 4,3 + 3,35 + 2,90 + 2,52) \times 0,6 = 14,09 \text{ m}^2$$

8.0 - ESQUADRIAS

8.1 - Porta tipo ficha - madeira mista - completa - padrão popular

$$\Rightarrow [(0,60 \times 2,10) \times 1,00] + [(0,70 \times 2,10) \times 1,00] + [(0,80 \times 2,10) \times 2,00] = 6,09 \text{ m}^2$$

8.2 - Janela tipo ficha - madeira mista - completa - padrão popular

$$\Rightarrow (1,00 \times 1,10) \times 2,00 = 2,20 \text{ m}^2$$

9.0 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA

9.1 - Mini poste h=1.50m rex mono e roldana - Padrão popular

$$\Rightarrow 1,0 \text{ Un.}$$

9.2 - Quadro de medição padrão COELCE - Padrão popular

$$\Rightarrow 1,0 \text{ Un.}$$

9.3 - Haste de ferro galvanizado 1.20m para aterramento - Padrão popular

$$\Rightarrow 1,0 \text{ Un.}$$

\Rightarrow

Jose Aquino Rufino Vieira
Eng: CIVIL-CREA-CE
RNP:06006436-46

- 9.4 - Quadro de distribuição embutir até 3 divisões s/ barramento
⇒ 1,0 Un.
- 9.5 - Disjuntor monopolar em quadro de distribuição 10A
⇒ 2,0 Un.
- 9.6 - Eletroduto PVC rígido D =3/4"
⇒ 3,0 m
- 9.7 - Eletroduto flexível, tipo garganta
⇒ 10,0 m
- 9.8 - Fio isolado PVC p/750v 2,5mm²
⇒ 80,0 m
- 9.9 - Cleats para fiação aparente
⇒ 10,0 Un.
- 9.10 - Caixa de ligação em chapa de aço 4x2", 3x3" e 4x4"
⇒ 8,0 Un.
- 9.11 - Tomada universal 10A, 250V
⇒ 3,0 Un.
- 9.12 - Interruptor de uma tecla simples c/ tomada 10A, 250V
⇒ 3,0 Un.
- 9.13 - Interruptor uma tecla simples 10A, 250V
⇒ 2,0 Un.
- 9.14 - Luminária tipo globo plástico c/ lâmpada incandescente
⇒ 5,0 Un.
- 10.0 - INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
- 10.1 - Caixa d'água em fyberglass - cap. 500l
⇒ 1,0 Un.
- 10.2 - Bacia sifonada de louça branca, c/ acessórios
⇒ 1,0 Un.
- 10.3 - Lavatório de louça s/coluna c/torn. plástica e acessórios - Padrão Popular
⇒ 1,0 Un.
- 10.4 - Chuveiro plástico (instalado)
⇒ 1,0 Un.
- 10.5 - Caixa de descarga plástica de sobrepor
⇒ 1,0 Un.
- 10.6 - Pia de cozinha em cimento (1,0x0,50)m - Padrão popular
⇒ 1,0 Un.
- 10.7 - Tanque de pré-moldado de concreto (0.80 x 0.70)m completa - Padrão popular
⇒ 1,0 Un.

José Aquino Rufino Vieira
Eng: Civil-CREA-CE
RNP:06006436-46



- 10.8 - Registro de pressão D=(3/4") - Padrão popular
⇒ 1,0 Un.
- 10.9 - Registro de gaveta bruto D=(3/4")
⇒ 2,0 Un.
- 10.10 - Registro de pressão
⇒ 1,0 Un.
- 10.11 - Tubo PVC sold. marrom incl.conexões D= 25mm (3/4")
⇒ 22,0 m
- 10.12 - Ralo seco
⇒ 3,0 Un.
- 10.13 - Tubo PVC branco p/ esgoto D=40mm (1 1/2")
⇒ 5,0 m
- 10.14 - Tubo PVC branco p/ esgoto D=50mm (2")
⇒ 5,0 m
- 10.15 - Tubo PVC branco p/ esgoto D=100mm (4')
⇒ 9,00 m
- 10.16 - Caixa de inspeção em alvenaria 1/2 tijolo
⇒ 2,0 Un.
- 10.17 - Caixa de gordura/sabão pré-moldada - Padrão popular
⇒ 1,0 Un.
- 10.18 - Torneira de boia D = (3/4")
⇒ 1,0 Un.
- 10.19 - Fossa séptica cap=1,250m³
⇒ 1,0 Un.
- 10.20 - Disposição de efluente no solo através de sumidouro, área infilt.=11,75m²
⇒ 1,0 Un.

- 11.0 - PINTURA
- 11.1 - Caiação em duas demãos com supercal
⇒ Área de reboco = 142,91 m²

- 11.2 - Esmalte sintético duas demãos em esq. de madeira
⇒ {[(0,60 x 2,10) x 1,00] + [(0,70 x 2,10) x 1,00] + [(0,80 x 2,10) x 2,00] + [(1,00 x 1,10) x 2,00]} x 2,0 = 16,58 m²



MAV
José Aquino Rufino Vieira
Eng: Civil-CREA-CE
RNP:06006436-46



07 - ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS


José Aquino Rufino Vieira
Eng: CIVIL-CREA-CE
RNP: 06006436-46



PLANILHA ORÇAMENTARIA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES


LOCAL: localidade de Tapuio, Alto Feliz e Rafael Arruda /CARIRÉ

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1.0	SERVICOS PRELIMINARES				1.668,25
1.1	LIMPEZA DE TERRENO-ROÇADA Densa (COM PEQUENOS ABUSTOS)	M2	58,55	2,67	156,40
1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REPROVEITAMENTO	M2	58,55	12,32	721,08
1.3	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	395,38	790,76
2.0	MOVIMENTO DE TERRA				439,86
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCOAMENTO	M3	6,63	31,17	206,65
2.2	REATERRO APILOADO EM CAMADAS 0,20M UTILIZANDO MATERIAL ARGILOSO ARENOSO ASQUIRIDO EM JAZIDA, JÁ CONSIDERANDO UM ACRESCIMO DE 25% DO VOLUME DO MATERIAL ADQUIRIDO, NÃO CONSIDERANDO O TRANSPORTE ATÉ O ATERRO	M3	6,63	35,18	233,21
				-	
3.0	FUNDAÇÕES				2.863,26
3.1	ALVENARIA C/ PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG CIM/AREIA 1:4	M3	6,63	307,64	2.039,65
3.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20 CM	M3	1,64	370,81	608,12
3.3	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	0,41	525,60	215,49
				-	
4.0	ESTRUTURAS				676,06
4.1	CONCRETO FCK=15 MPA VIRADO EM BITONEIRA COM IMPERMEABILIZANTE	M3	0,41	401,12	164,46
4.2	ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/ 1,0 M3 DE CONCRETO	UN	0,41	396,01	162,37
4.3	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5 X	M2	1,65	62,76	103,55
4.4	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	0,41	139,41	57,16
4.5	LAJE PRE-MOLDADA P/ FORRO SOBRE CARGA 100 KF/M2 VAO ATÉ 3,5 M/ E 8CM C/ LAJOTAS E CAP. C/ CONC. FCK=20MPA 3CM ENTER EIXO 38 CM C/ ESCORAMENTO REAPR. 3X)E FERRAGEM NEGATIVA	M2	2,56	73,64	188,52
				-	
5.0	PAREDES E PAINÉIS				3.629,91
5.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM 1/2 VEZ ACENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM/AREIA) E=1CM	M2	87,30	39,45	3.443,95
5.2	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARADO COM BITONEIRA) AÇO CA60 BITOLA FINA INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A	M2	3,90	17,01	66,34
5.3	ALVENARIA ELEM VAZADO CONCRETO VENEZIANA 15X22X39CM 72A- NEO REX CIMENTO/AREIA 1:4	M2	1,12	106,81	119,62
				-	
6.0	COBERTURA				6.876,14
6.1	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	54,99	70,38	3.870,16
6.2	TELHA CERÂMICA	M2	54,99	41,76	2.296,12
6.3	CUMEEIRA COM TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO CAL E AREIA)	M	8,66	15,25	132,10
6.4	BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA	M	16,12	20,58	331,79
6.5	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	16,12	8,77	141,42
6.6	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA PLAN COLONIAL OU PAULISTA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO CAL E AREIA)	M	13,62	7,68	104,55
				-	
7.0	REVESTIMENTOS				4.883,46
7.1	CHAPISCO TRAÇO 1:4(CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M2	174,60	4,08	711,86
7.2	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	158,91	16,14	2.564,76
7.3	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	15,69	17,70	277,72
7.4	CHAPISCO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/TETO	M2	1,85	9,34	17,27


 José Aquino Rufino Vieira
 Eng: Civil-CREA-CE
 RNP:06006436-46



7.5	REBOCO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO1:6, ESP=20 mm P/TETO	M2	1,85	24,81	45,91
7.6	CERAMICA ESMALTADA C/ARG. CIMENTO E AREIA ATE 30x30cm (900 cm ²)- PEI-5/PEI-4 P/PAREDE	M2	15,69	74,77	1.173,07
7.7	REJUNTAMENTO C/ARG. PRE-FABRICADA, junta até 2mm EM CERAMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm ²) (PAREDE/PISO)	M2	15,69	5,92	92,87
				-	
8.1	PISOS				5.069,72
8.1	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	3,10	439,19	1.361,49
8.2	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP=3cm	M2	36,79	16,65	612,40
8.3	PISO CERAMICO PADRÃO POPULAR PEI4 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M2	36,79	28,31	1.041,70
8.4	RODAPE EM CERAMICA LINHA POPULAR PEI-4 ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:0,25:3 (CIMENTO, CAL E AREIA) REJUNTE EM CIMENTO BRANCO	M	47,69	10,19	486,09
8.5	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM COM JUNTAS PLASTICAS DE DILATAÇÃO E PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	2,02	39,14	79,06
8.6	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO L=0,60m	M2	14,73	101,08	1.488,97
				-	
9.0	ESQUADRIAS				4.084,36
9.1	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	UND	2,00	275,85	551,70
9.2	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10m), COMPLETA	UND	4,00	552,76	2.211,03
9.3	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO DE CORRER OU MAXIMAR	M2	3,90	338,88	1.321,62
				-	
10.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS				4.827,66
10.1	VASO SANITARIO LOUÇA BRANCA CAIXA DESCARGA ACOPLADA 35X65X35CM INCL ASSENTO PLASTICO E RABICHO CROMADO EXCL COLOCAÇÃO	UND	1,00	356,55	356,55
10.2	PONTO DE AGUA FRIA PVC 3/4" -MEDIA 5,00M DE TUDO PVC ROSCAVEL AGUA FRIA 3/4" E 2 JOELHOS DE PVC ROSCAVEL 90GRAUS AGUA FRIA 3/4" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PT	5,00	84,92	424,58
10.3	LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO 29,5X39,0CM, PADRÃO POPULAR, COM SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO 1", VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO- FORNECIMENTOS E INSTALAÇÃO	UND	1,00	122,79	122,79
10.4	TORNEIRA PLASTICA 1/2 PARA PIA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	21,97	43,95
10.5	TANQUE MARMORE SINTETICO 22 LITROS, COM VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1.1/4" X 1.1/2" CONJUNTO PARA FIXAÇÃO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	124,77	124,77
10.6	TORNEIRA PLASTICA 3/4" PARA TANQUE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	21,51	21,51
10.7	BANCA (TAMPO) DE MARMORITE, GRANILITE OU GRANITITA 120X60CM COM CUBA, VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1, SIFÃO PLASTICO TIPO COPO 1 E TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2 OU 3/4 PARA PIA PADRÃO POPULAR- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	212,63	212,63
10.8	PONTO DE ESGOTO EM PVC P/TANQUE E LAVATORIO MSD FUNASA TIPO (MATERIAL E EXECUÇÃO)	PT	4,00	163,01	652,06
10.9	PONTO DE ESGOTO EM PVC P/SANITARIO INCLUSIVE COLUNA E VENTILAÇÃO MSD FUNASA TIPO 10 (MATERIAL E EXECUÇÃO)	PT	1,00	183,69	183,69
10.10	RESERVATÓRIO DE FIBROCIMENTO 500L COM ACESSORIOS	UND	1,00	175,61	175,61
10.11	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ANÉIS D=1,20M	UND	1,00	2.049,87	2.049,87
10.12	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	13,79	13,79
10.13	KIT ACESSORIOS PLASTICO P/BANHEIRO - PAPELARIA, SABONETEIRA E CABIDE	UND	1,00	42,66	42,66
10.14	REGISTRO DE PRESSAO COM CANOPLA 15MM (1/2")- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	79,22	79,22
10.15	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATÃO REF 1502-B	UND	1,00	30,18	30,18
10.16	CAIXA SINFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA FORNECIMENTO	UND	1,00	34,92	34,92


 José Aquino Rufino Vieira
 Eng: Civil-CREA-CE
 RNP:06006436-46

10.17	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C- ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UND	1,00	116,00	116,00
10.18	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	71,43	142,87
				-	
11.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS			-	1.650,36
11.1	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFASICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	101,96	101,96
11.2	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X2.40M	UND	1,00	219,33	219,33
11.3	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,00	4,64	92,79
11.4	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	180,00	1,97	354,29
11.5	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50,00	2,61	130,75
11.6	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6,5MM2 RESISTENTE A CHAMA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,00	5,26	157,74
11.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM AÇO GALVANIZADO, PARA 6 DISJUNTOR ES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO MONOFASICO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	194,20	194,20
11.8	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A	UND	3,00	10,45	31,34
11.9	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A	UND	1,00	15,68	15,68
11.10	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V SEM PLACA, 1 TECLA FORNECIMENTO	UND	5,00	10,08	50,40
11.11	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/PLACA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	11,00	12,81	140,89
11.12	SOQUETE DE PVC PARA LAMPADA INCANDESCENTE (BASE E-27) COM RABICHO, DE 10 A/250V	UND	6,00	2,81	16,87
11.13	MINI POSTE H=1.50m REX MONO E ROLDANA- PADRÃO POPULAR	UND	1,00	31,77	31,77
11.14	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	17,33	17,33
11.15	TOMADA COMPLETA P/RADIO E TV	UND	1,00	8,22	8,22
11.16	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2"	UND	18,00	4,82	86,80
				-	
12.0	PINTURA			-	2.078,07
12.1	PINTURA COM CAL , EM PAREDES INTERNAS, TRES DEMAOS, INCLUSO OLEO DE LIN	M2	101,58	5,40	548,40
12.2	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	M2	70,40	18,25	1.284,70
12.3	PINTURA ESMALTE BRILHANTE, DUAS DEMAOS, PARA FERRO	M2	6,72	18,91	127,07
12.4	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	10,08	11,70	117,91
				-	
13.0	LIMPEZA E ARREMATOS FINAIS			-	253,74
13.1	LIMPESA FINAL DA OBRA	M2	58,22	4,36	253,74

TOTAL GERAL PARA 01 CASA	39.000,00
---------------------------------	------------------

TOTAL GERAL PARA 9 CASA	351.000,00
--------------------------------	-------------------

CARIRÉ, 05 DE JANEIRO DE 2015.

Jose Aquino Rufino Vieira
Eng: CIVIL-CREA-CE
 RNP: 06006436-46

ORÇAMENTO RESUMO



ITEM	CÓD		UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.0		CONSTRUÇÃO DE CASA PADRÃO				351.348,00
1.1		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNID.	9,00	39.000,00	351.000,00
1.2		PLACA DA OBRA	UNID.	1,00	348,00	348,00

CARIRÉ, 05 DE JANEIRO DE 2015.

José Aquino Rufino Vieira
Eng: Civil-CREA-CE
RNP:06006436-46

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM DIAS													
			30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		120 DIAS		120 DIAS			
			%	valor R\$	%	valor R\$	%	valor R\$	%	valor R\$	%	valor R\$	%	valor R\$		
1.0	CONSTRUÇÃO DE CASA PADRÃO	351.348,00	25%	87.837,00	25%	87.837,00	25%	87.837,00	25%	87.837,00	25%	87.837,00	25%	87.837,00	25%	87.837,00
	TOTAL PERCENTUAL SIMPLES			25,00%		50,00%		75,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%
	TOTAL PERCENTUAL ACUMULADO		%	25,00%		75,00%		150,00%		150,00%		250,00%		250,00%		250,00%
	TOTAL VALOR SIMPLES	351.348,00		87.837,00		87.837,00		87.837,00		87.837,00		87.837,00		87.837,00		87.837,00
	TOTAL VALOR ACUMULADO	R\$		87.837,00		175.674,00		263.511,00		263.511,00		351.348,00		351.348,00		351.348,00

CARIRÉ, 05 DE JANEIRO DE 2015.

Joné Aquino Rufino Vieira
Eng: CIVIL-CREA-CE
RNP: 06006436-46



(Handwritten mark)



DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI/LDI
OBEDECENDO AO ACÓRDÃO 2622/2013 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO(TCU)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
PLANILHA ORÇAMENTARIA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

localidade de Tapuio, Alto Feliz e Rafael Arruda /CARIRÉ

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA				
	TIPO DE OBRA	1 QUADRIL	MÉDIO	3 QUADRIL
1,0	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
1,1	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
1,2	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
1,3	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
1,4	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
1,5	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	11,10%	14,02%	16,80%

CÁLCULO DO BDI - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS


ITEM	TAXAS DE SERVIÇOS	1 QUADRIL	MÉDIO	3 QUADRIL
1,0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	4,00%	5,50%
1,1	SEGURO E GARANTIAS	0,80%	0,80%	1,00%
1,2	RISCOS	0,97%	1,27%	1,27%
1,3	DESPESA FINANCEIRA	0,59%	1,23%	1,39%
1,4	LUCRO BRUTO	6,16%	7,40%	8,96%
1,5	PIS, COFINS E ISSQN (0,65+3,00+3,00)	5,65%	6,65%	8,65%
1,6	BDI CALCULADO			

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - i)} \right] - 1 \times 100 =$$

SENDO:

AC = taxa de Administração Central =	0,0400
S = taxa de seguros =	0,0090
R = taxa de riscos =	0,0097
G = taxa de garantias =	0,0090 (SEGURO+GARANTIAS)
DF = taxa de despesa financeira =	0,0123
L = taxa de lucro/remuneração =	0,0374
I = taxa dos tributos sobre faturamento(ISS+PIS+COFINS) =	0,0656
BDI =	20,00
BDI ADOTADO =	20,00

CARIRÉ, 05 DE JANEIRO DE 2015.


Eng: Civil-CREA-CE
RNP:06006436-46



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Taxas de Leis Sociais e Riscos do Trabalho

PLANILHA ORÇAMENTARIA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES localidade de Tapuíó, Alto Feliz e Rafael Arruda /CARIRÉ

Sobre o custo de mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços uma taxa de Leis basicamente uma soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

Abaixo relacionada cada porcentagem de que se constitui essa taxa :

A- Encargos sociais básicos:

0,00%	A	1	INSS
1,50%	A	2	SESI
1,00%	A	3	SENAI
0,20%	A	4	INCRA
0,60%	A	5	SEBREA
2,50%	A	6	SALARIO EDUCAÇÃO
3,00%	A	7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO
8,00%	A	8	FGTS
0,00%	A	9	SECONCI

16,80%

B- Encargos sociais que recebem as incidências de A

17,88%	B	1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO
3,72%	B	2	FERIADOS
0,92%	B	3	AUXILIO-ENFERMIDADE
11,01%	B	4	13ª SALÁRIO
0,08%	B	5	LICENÇA PATERNIDADE
0,73%	B	6	FALTAS JUSTIFICADAS
1,67%	B	7	DIAS DE CHUVAS
0,12%	B	8	AUXILIO ACIDENTES DE TRABALHO
11,80%	B	9	FÉRIAS GOZADAS
0,03%	B	10	SALÁRIO MATERNIDADE

47,96%


Jose Aquino Rufino Vieira
Eng: Civil-CREA-CE
RNP:06006436-46



C- Encargos sociais que não recebem as incidências globais de A

7,12%	C	1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO
0,40%	C	2	AVISO PRÉVIO TRABALHISTA
2,40%	C	3	FÉRIAS INDENIZADAS
4,83%	C	4	DEPOSITO RESCISAO SEM JUSTA CAUSA
0,60%	C	5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL

15,35%

D- Taxas das reincidências

8,06%	D	1	Reincidência de A sobre B
0,64%	D	2	Reincidência de A2 sobre C3

8,70%

Percentual Total

88,81%

CARIRE, 05 DE JANEIRO DE 2015.

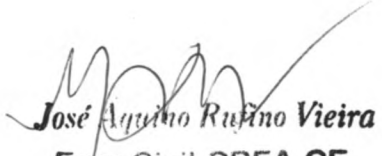
A

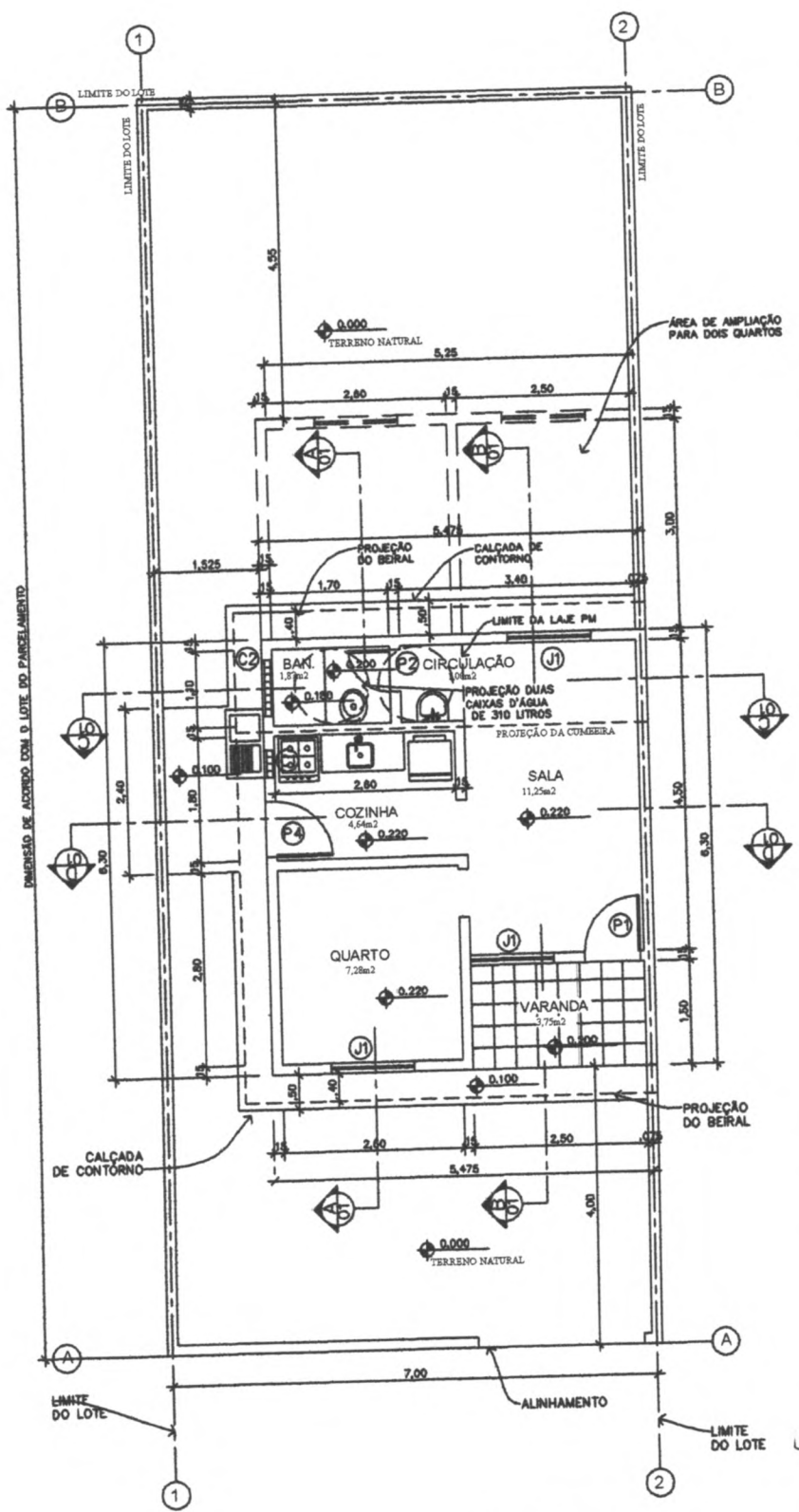
Y. M.
José Aquino Rufino Vieira
Eng: CIVIL-CREA-CE
RNP:06006436-46



08 - PEÇAS GRÁFICAS

Ø

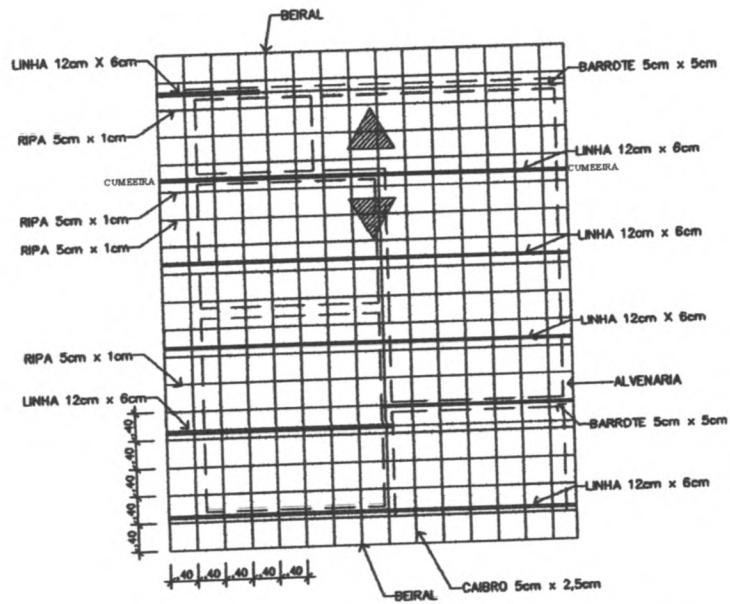

José Aquino Rufino Vieira
Eng: Civil-CREA-CE
RNP: 06006436-46



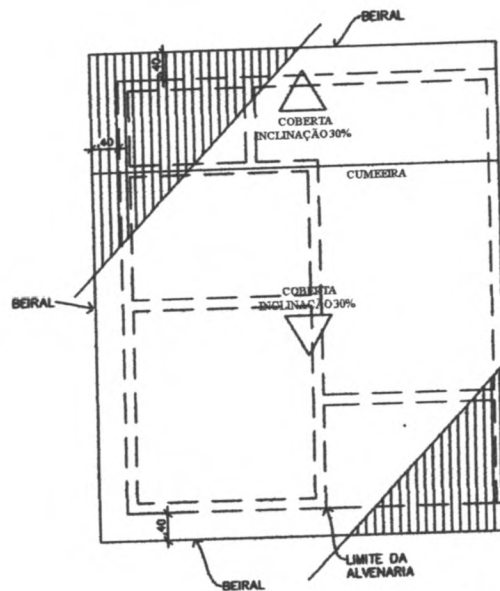
PLANTA BAIXA
escala- 1:100

José Aquino Rufino Vieira
Eng: Civil-CREA-CE
RNP:06006436-46

SECRETARIA DAS CIDADES		01/06
PROJETO REFERÊNCIA- ÁREA 34,97m ²	PROJETO DE ARQUITETURA	



PLANTA MADEIRAMENTO COBERTA
 escala- 1:100



PLANTA DE COBERTA
 escala- 1:100

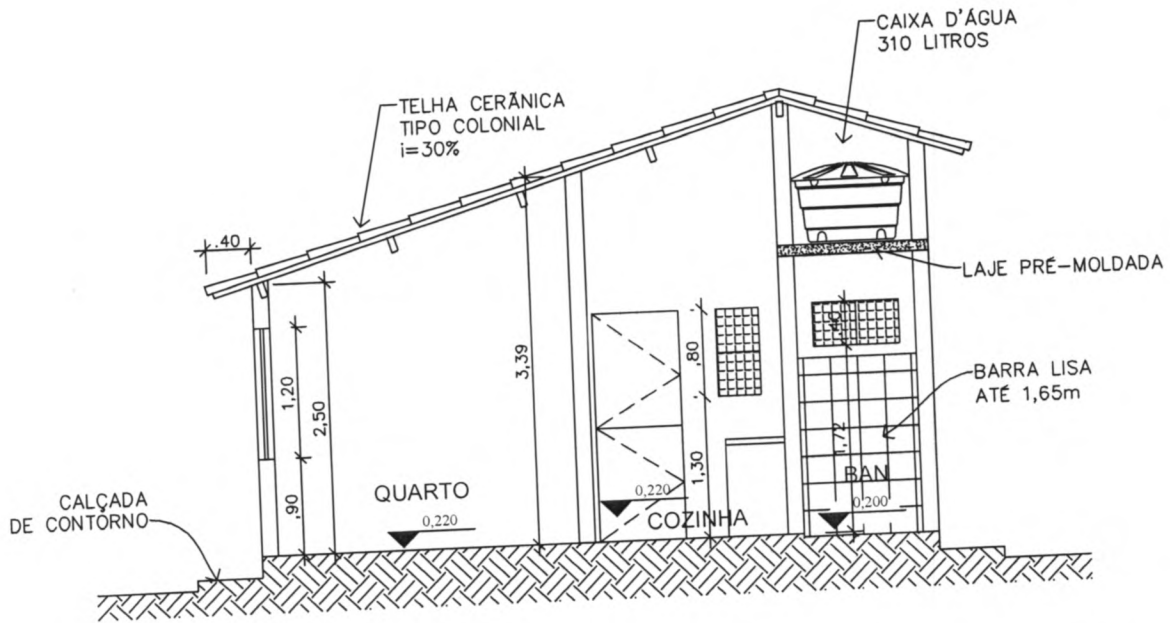
José Aquino Rufino Vieira
 Eng: Civil-CREA-CE
 RNP:06006436-46

SECRETARIA DAS CIDADES

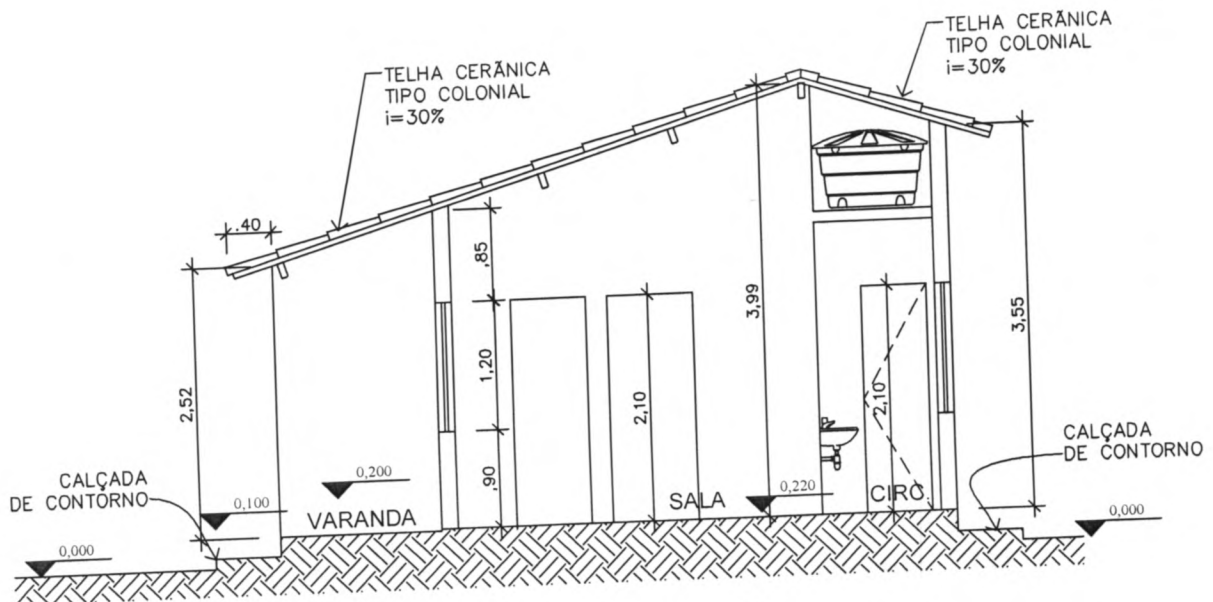
PROJETO REFERÊNCIA- ÁREA 34,97m²

PROJETO DE ARQUITETURA

02/06



CORTE A-A
escala- 1:75



CORTE B-B
escala- 1:75

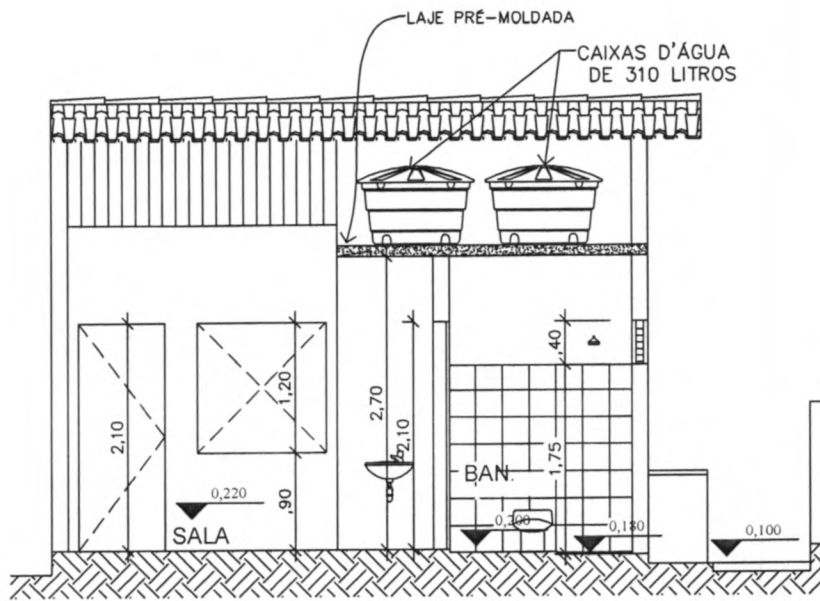
José Aquino Rufino Vieira
Eng: Civil-CREA-CE
RNP:06006436-46

SECRETARIA DAS CIDADES

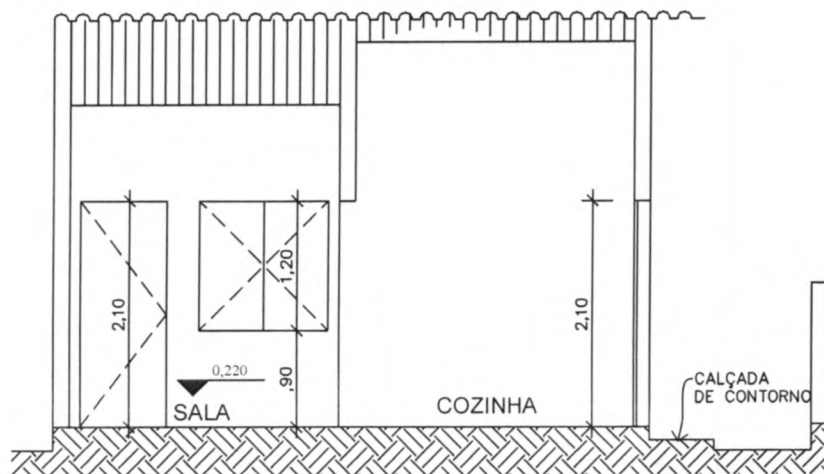
PROJETO REFERÊNCIA-ÁREA 34,97m²

PROJETO DE ARQUITETURA

03/06

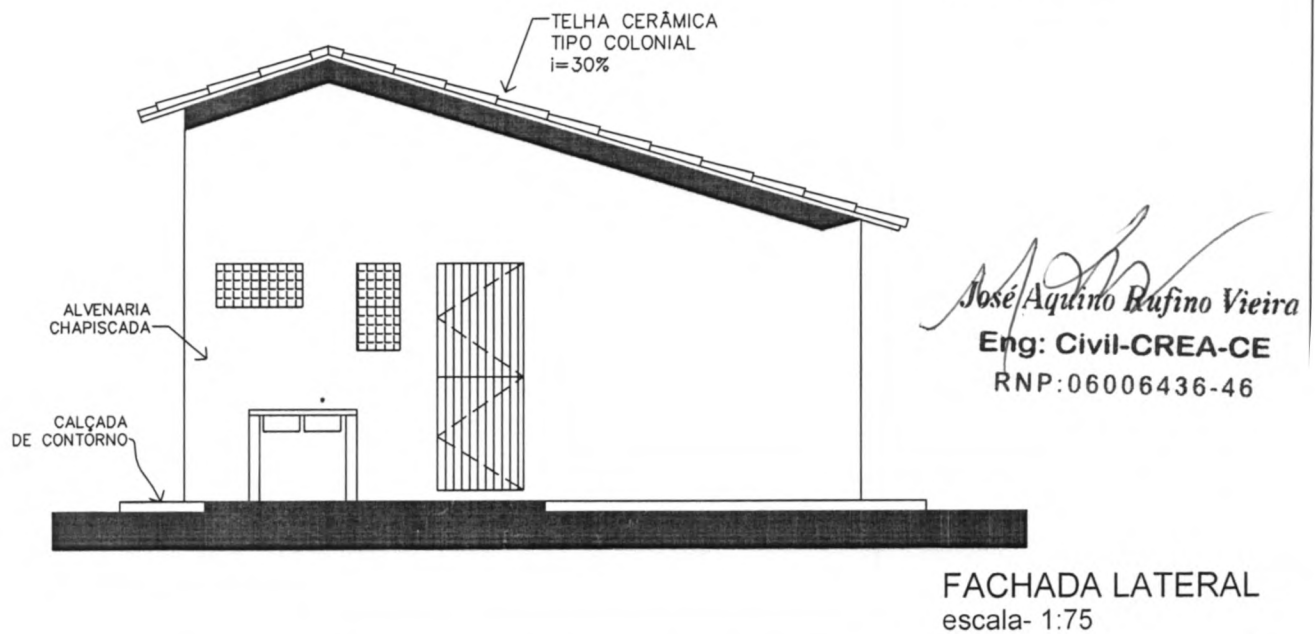
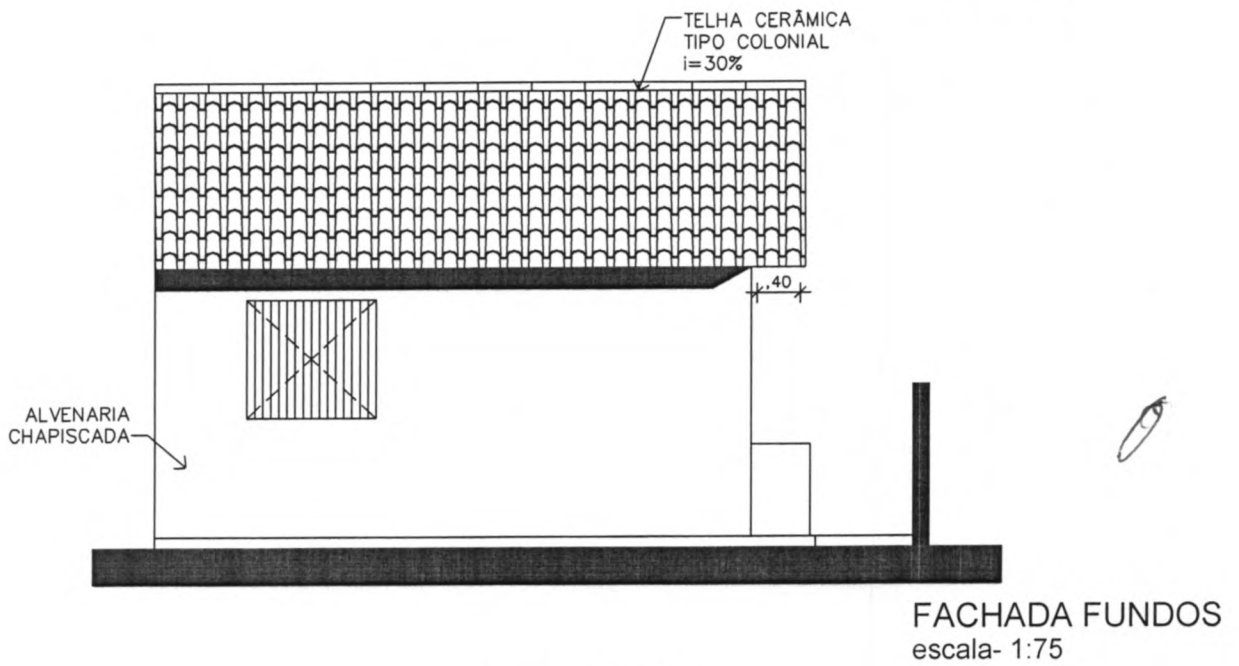
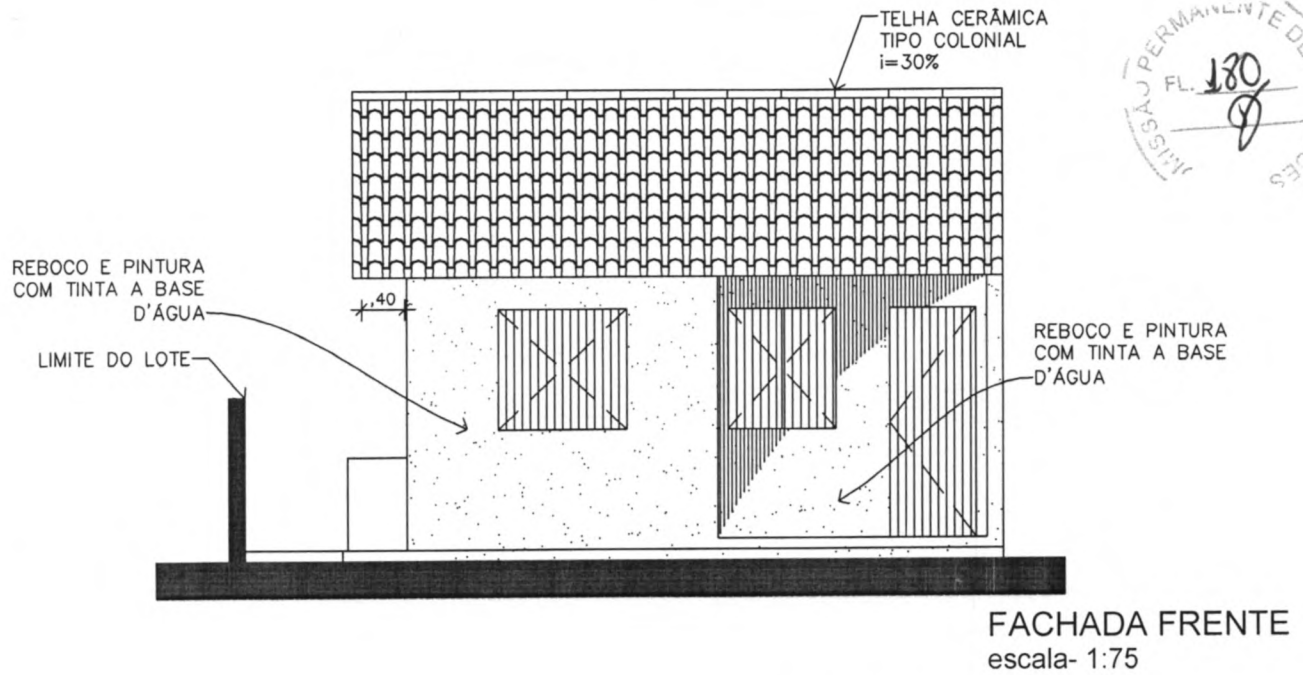


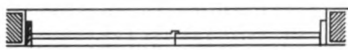
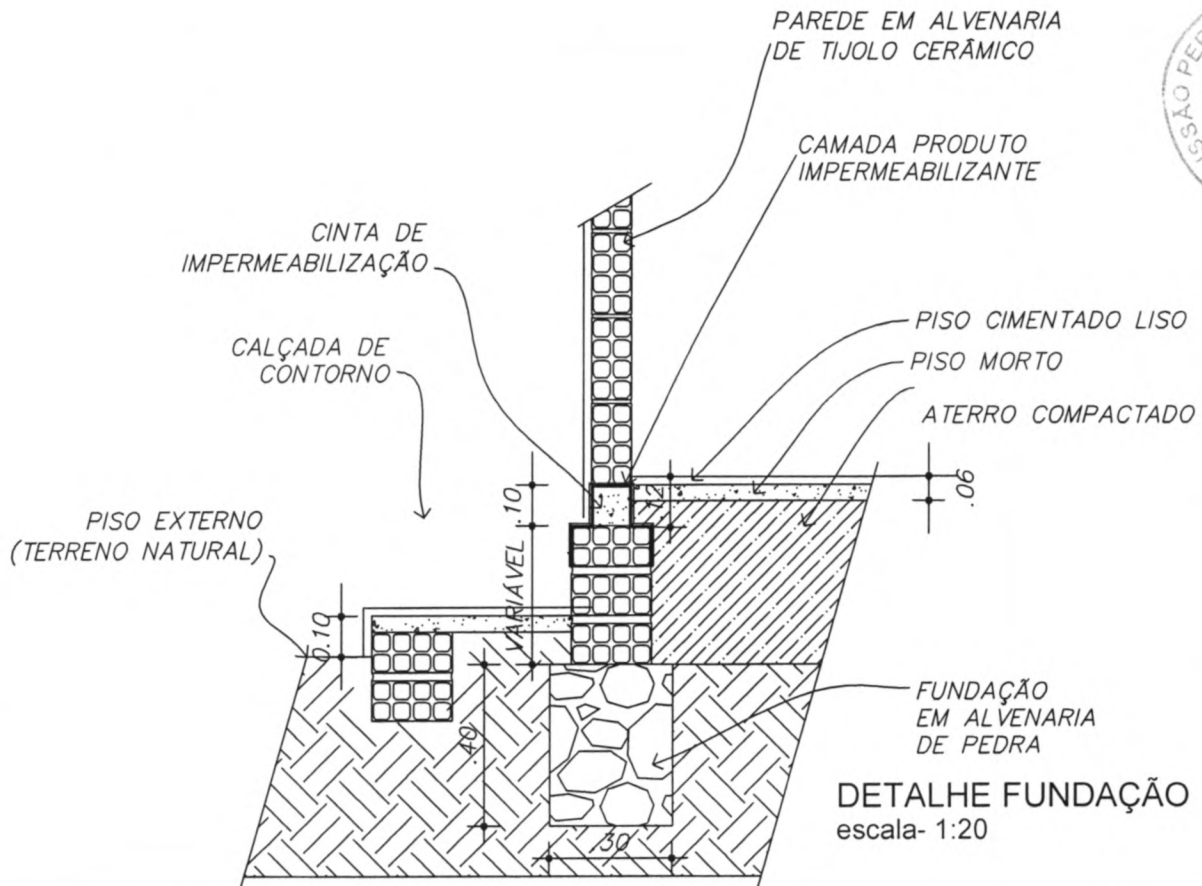
CORTE C-C
 escala- 1:75



CORTE D-D
 escala- 1:75

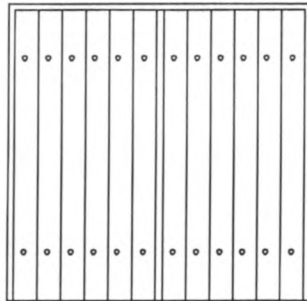
José Aquino Ruy
 Eng: Civil-CREA-CE
 RNP:06006436-46



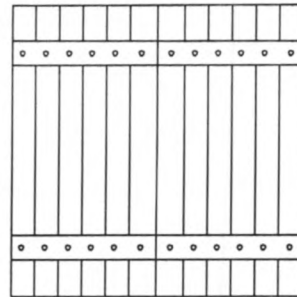


PLANTA

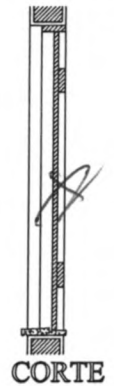
DETALHE JANELA
escala- 1:33



VISTA EXTERIOR



VISTA INTERIOR

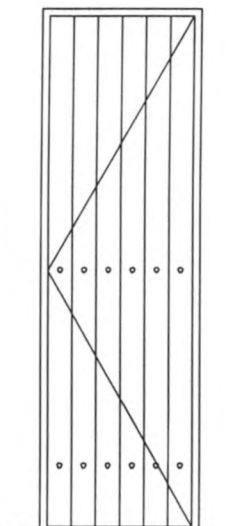


CORTE

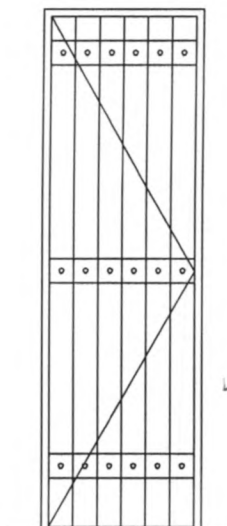


PLANTA

DETALHE PORTA
escala- 1:33



VISTA EXTERIOR

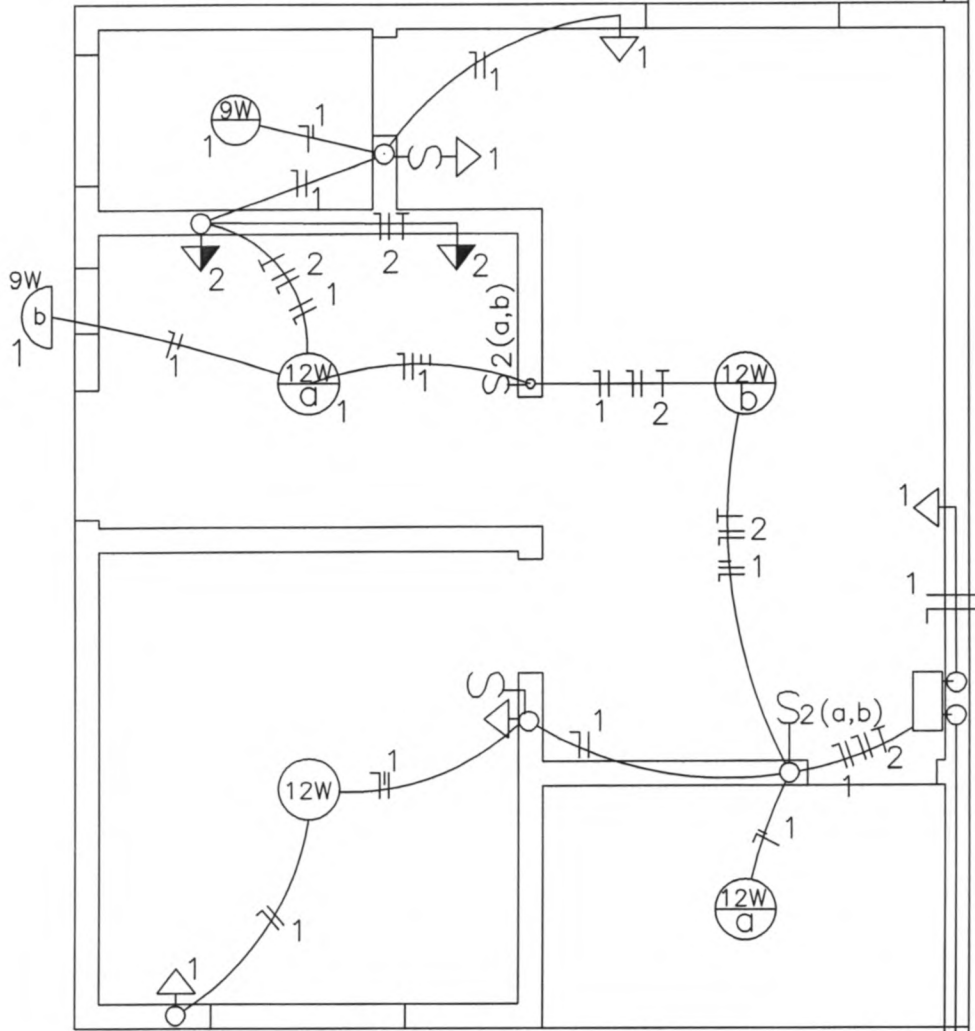


VISTA INTERIOR



CORTE

José Aquino Rufino Vieira
Eng: Civil-CREA-CE
RNP:06006436-46



⊗

MEDIÇÃO EM POSTE, NA RUA

PLANTA BAIXA
escala- 1:50

José Aquino Rufino Vieira
Eng: Civil-CREA-CE
RNP:06006436-46

SECRETARIA DAS CIDADES

PRO. IFTO REFERÊNCIA-ÁREA34,97m²

PROJETO ELÉTRICO

01/0

LEGENDA

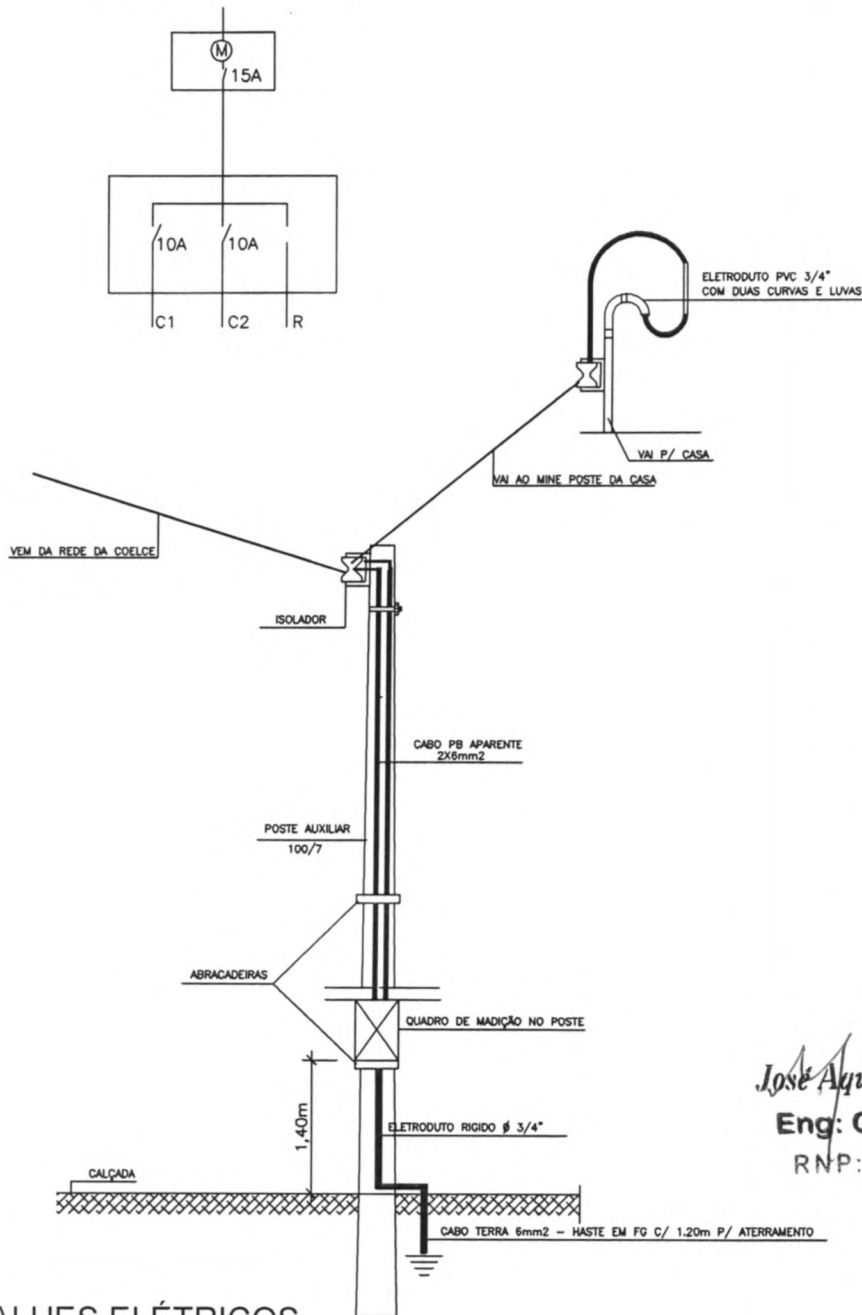
	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM ATÉ TRÊS DISJUNTOR DE EMBUTIR COM TAMPA
	LUMINÁRIA DE SOBREPOR DE PLÁSTICO COM LÂMPADA FLUORESCENTE PL
	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE PLÁSTICO, COM LÂMPADA FLUORESCENTE PL
	TOMADA SIMPLES DE DOIS PINOS A 0,30m DO PISO
	TOMADA SIMPLES DE TRES PINOS A 1.10m DO PISO
	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES, 1.10m DO PISO
	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DE DUAS SEÇÕES A 1.10m DO PISO
	FASE, NEUTRO, RETORNO, TERRA
	HASTE DE ATERRAMENTO

QUADRO DE CARGA

CIRCUITO	LAMPADAS		TOMADAS		CARGA W
	12W	9W	120W	600W	
C1	4	2	5	—	666
C2	—	—	—	2	1.200
TOTAL	4	2	5	2	1.866

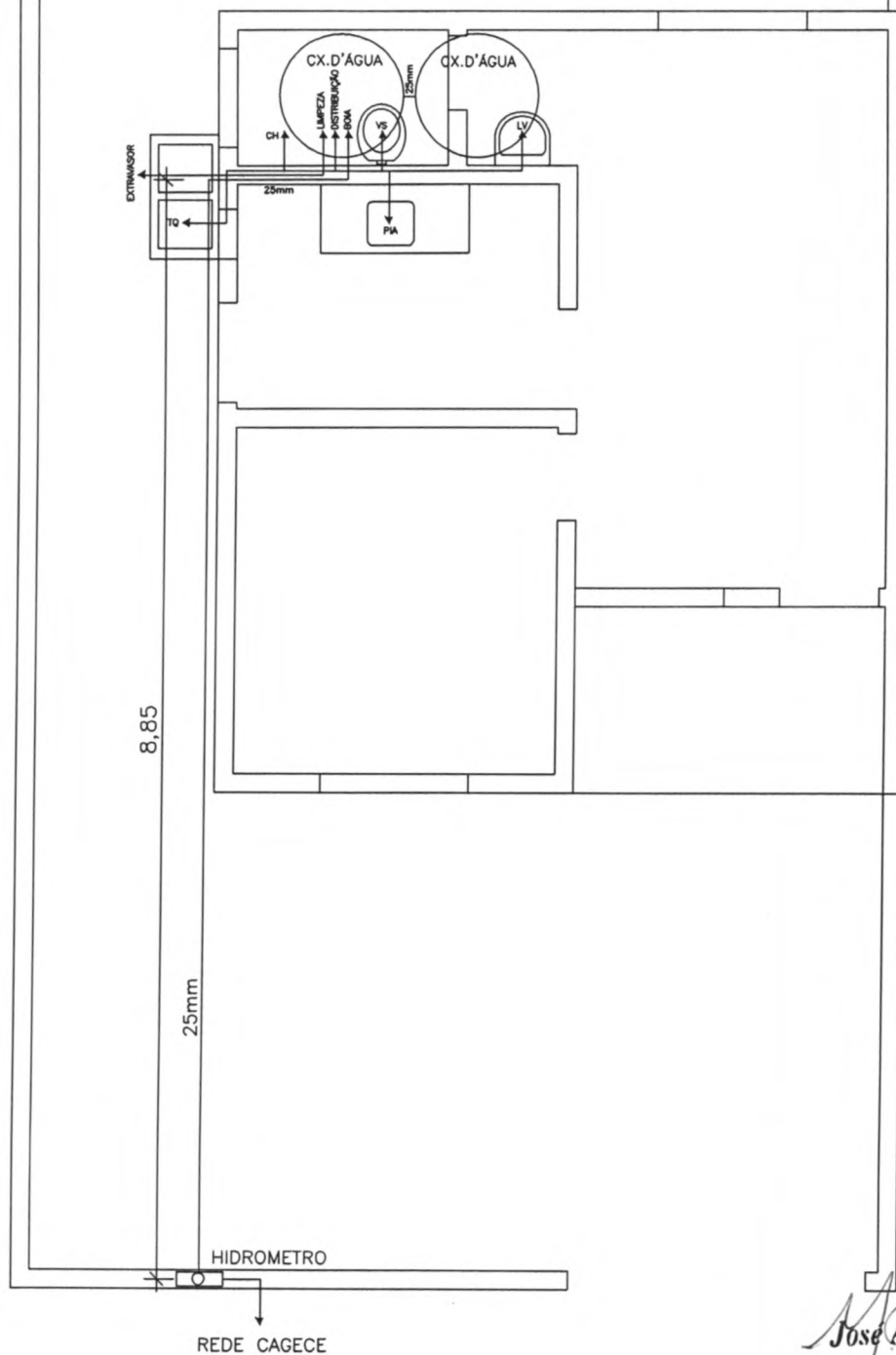


DIAGRAMA UNIFILAR



DETALHES ELÉTRICOS
sem escalas

José Aquino Rufino Vieira
Eng. Civil-CE
RNP: 06006436-46



Jose Aquino Rufino Vieira
Eng: Civil-CREA-CE
RNP:06006436-46

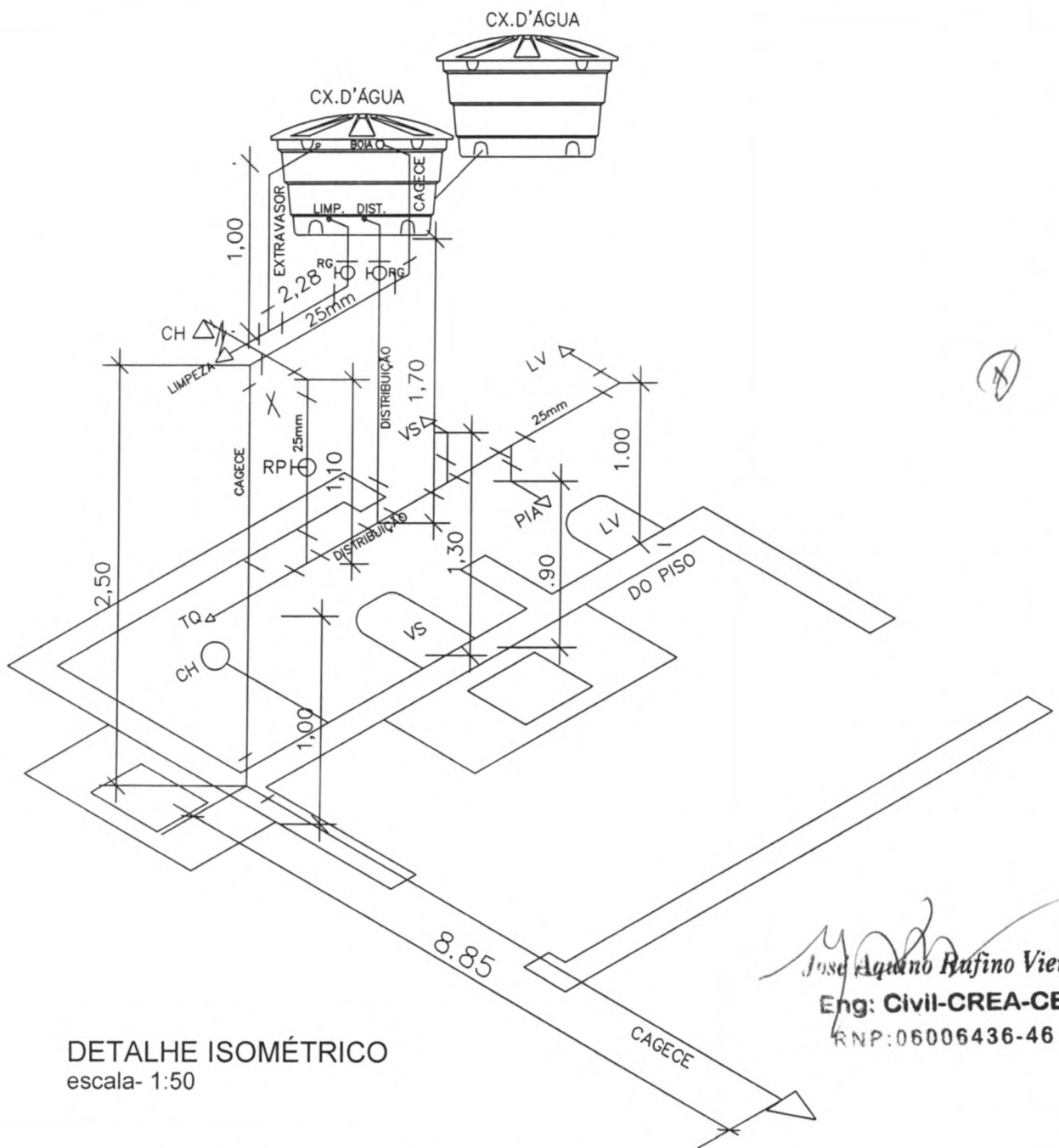
PLANTA BAIXA
escala- 1:50

SECRETARIA DAS CIDADES

LEGENDA

PROJ. PERM. Nº 185/08

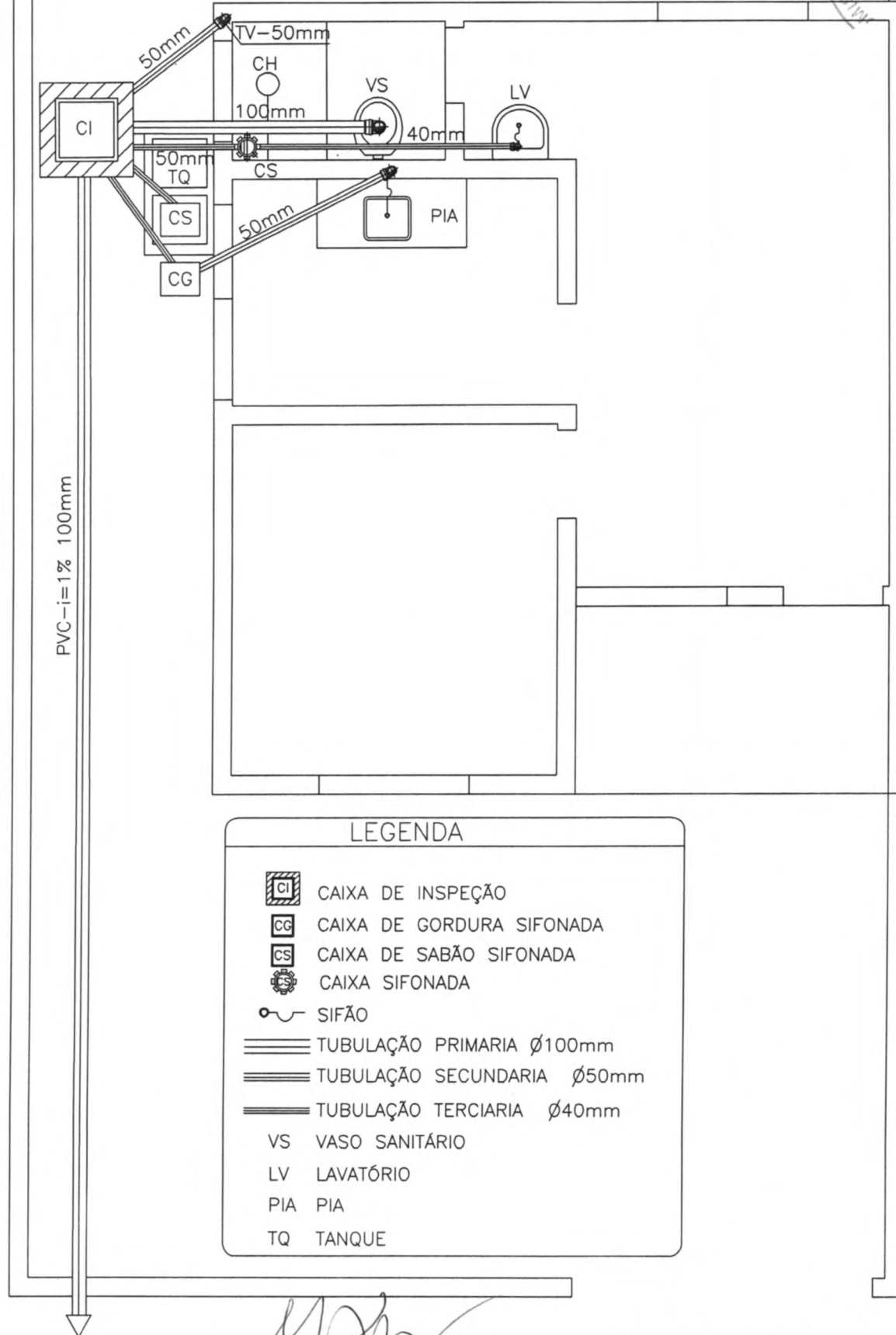
- LV – LAVATÓRIO DE LOUÇA h=0.60m ϕ 1/2"
- CX. – CAIXA DE DESCARGA – h=1.80m – ϕ 1/2"
- PIA – PIA 1.200X0.50m – ϕ 3/4"
- CH – CHUVEIRO h=2.10m – ϕ 1/2"
- RP – REGISTRO DE PRESSÃO h=1.20m – ϕ 3/4"
- RG – REGISTRO DE GAVETA h=1.90m – ϕ 3/4"
- TQ – TANQUE – 1.10X0.50m – ϕ 3/4"



DETALHE ISOMÉTRICO
escala- 1:50

Jose Aquino Rufino Vieira
Eng: Civil-CREA-CE
RNP:06006436-46

SECRETARIA DAS CIDADES



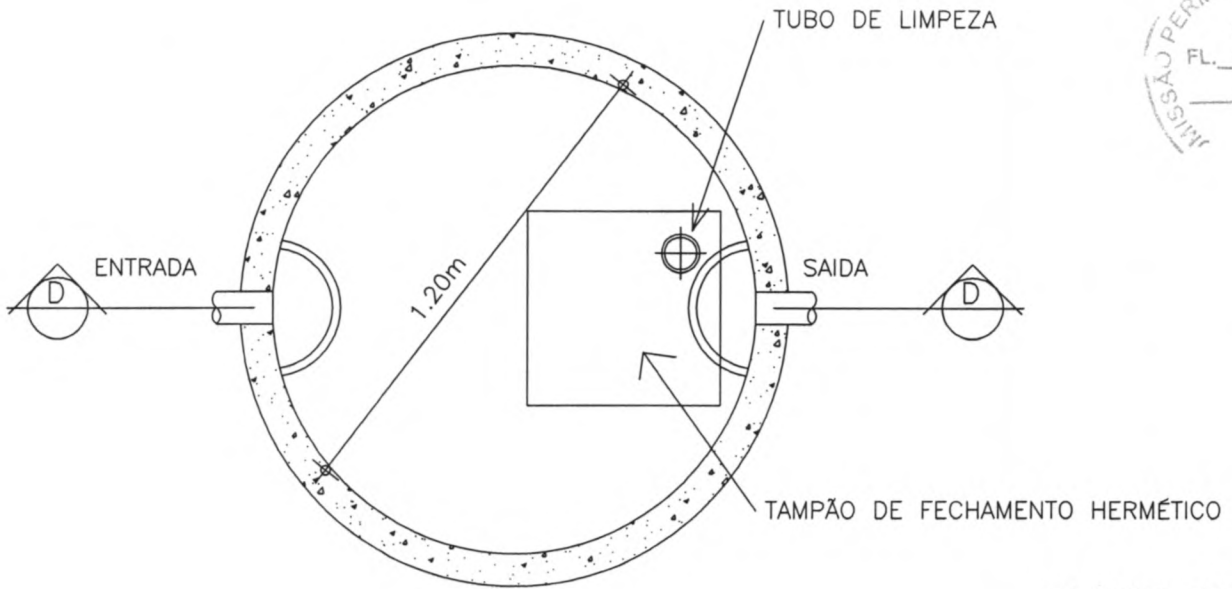
LEGENDA

	CAIXA DE INSPEÇÃO
	CAIXA DE GORDURA SIFONADA
	CAIXA DE SABÃO SIFONADA
	CAIXA SIFONADA
	SIFÃO
	TUBULAÇÃO PRIMARIA Ø100mm
	TUBULAÇÃO SECUNDARIA Ø50mm
	TUBULAÇÃO TERCIARIA Ø40mm
VS	VASO SANITÁRIO
LV	LAVATÓRIO
PIA	PIA
TQ	TANQUE

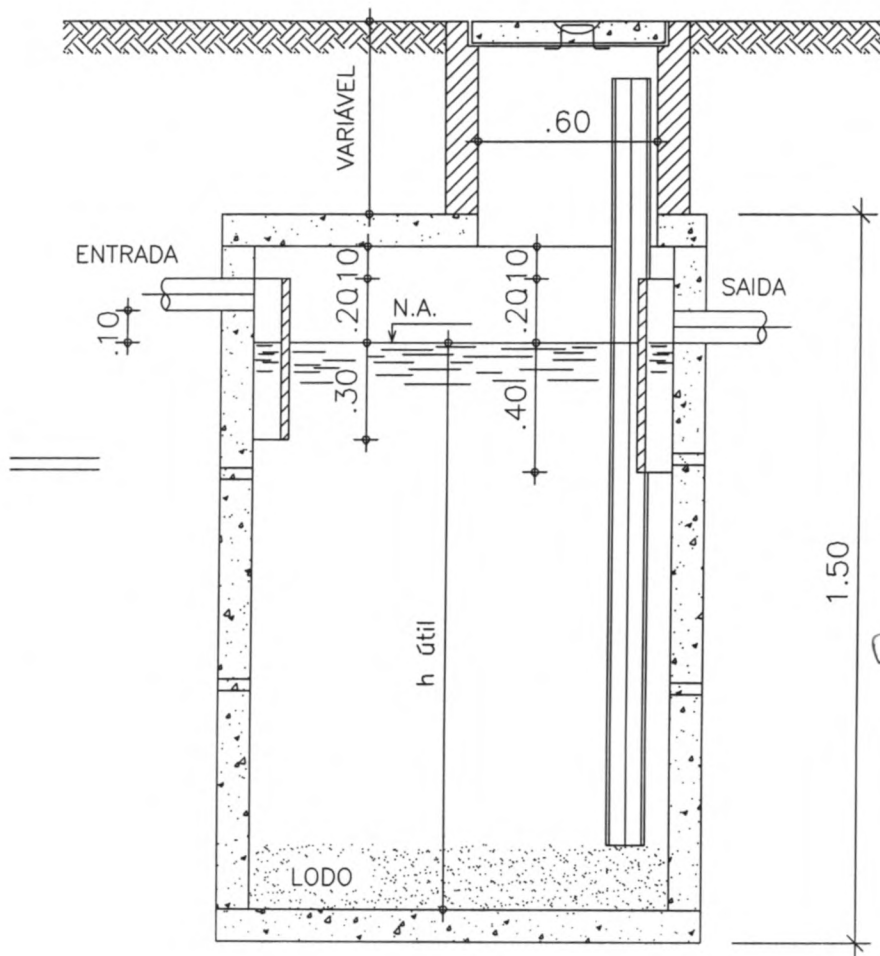
José Aquino Rufino Vieira
Eng: Civil-CREA-CE
 RNP:06006436-46

PLANTA BAIXA
 escala- 1:50

SECRETARIA DAS CIDADES



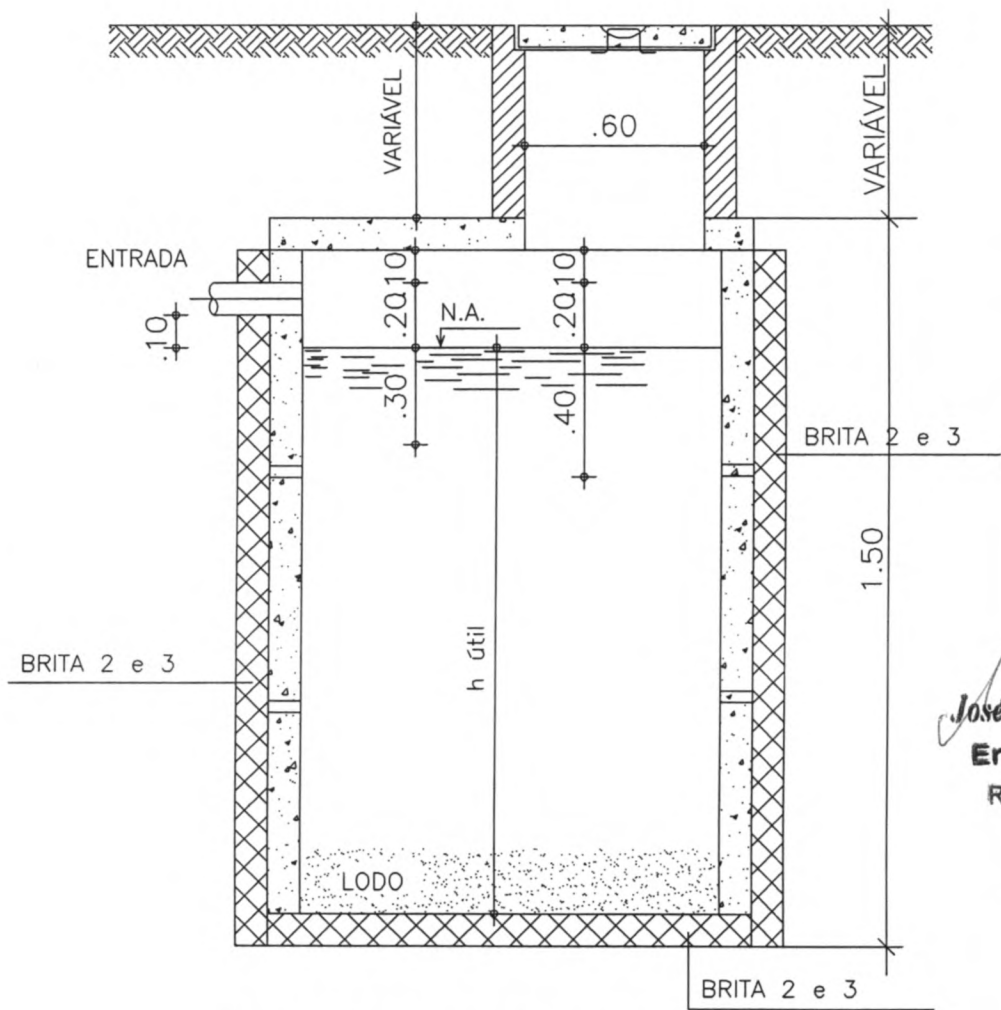
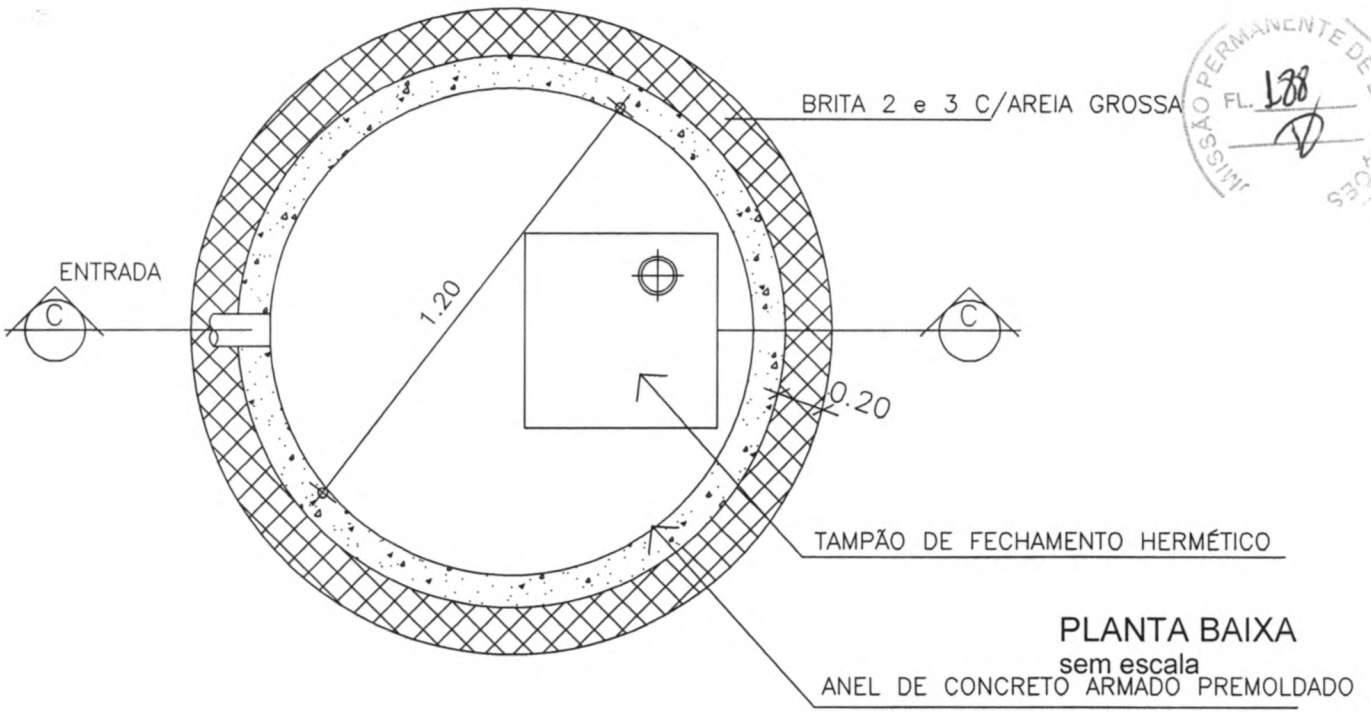
PLANTA BAIXA
sem escala



Jose Aquino Rufino Vieira
Eng: Civil-CREA-CE
RNP: 06006436-46

CORTE D-D
sem escala

DETALHE DO FOSSA

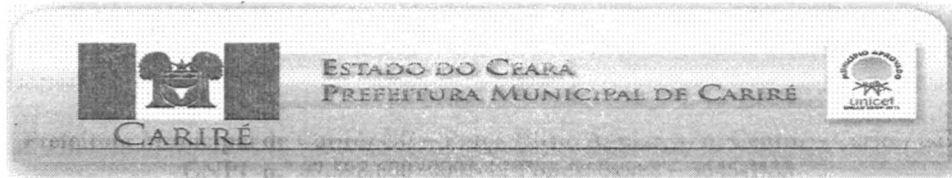


José Aquino Rufino Vieira
Eng. Civil-CREA-CE
RNP: 06006436-46

CORTE C-C
sem escala

Ø1.20m COM 3 ANEIS EM CONCRETO PERFURADOS

DETALHE DO SUMIDOURO



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal do Cariré
CARIRÉ-CE.

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº

OBJETO:

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 1303.03/2015INF, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de acordo com o cronograma físico financeiro.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CNPJ nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

ANEXO III

**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

TOMADA DE PREÇOS Nº/2015INF

OBJETO:

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
GLOBAL				VALOR	

02. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	P. TOTAL	%	30 DIAS		60 DIAS etc..	
				%	R\$	%	R\$
	TOTAL PARCIAL						
	TOTAL ACUMULADO						

Cariré - CE, ___ de _____ de 2015.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CARIRÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, COM NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Cariré, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, em sua sede na Praça Elísio Aguiar, s/n, Centro, Cariré-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.600/0001-42, neste ato representado (a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO nº _____/2015INF, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 1303.03/2015INF, devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____) a ser pago de acordo com as medições e o cronograma físico financeiro.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

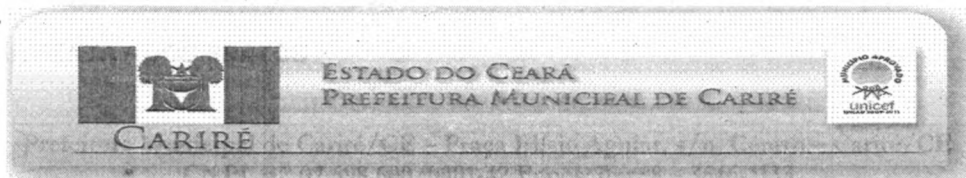
- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na TOMADA DE PREÇO nº 1303.03/2015INF, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

- 5.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6-Responder perante a Prefeitura Municipal do Cariré, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal do Cariré, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal do Cariré;
- 5.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 5.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.
- 5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal do Cariré, sob pena de retardar o processo de pagamento;
 - Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS



6.1-Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo estipulado no cronograma físico financeiro, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal do Cariré.

6.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do Cariré, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1-O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela prefeitura Municipal do Cariré, para este fim.

7.2- O OBJETO DESTA CONTRATO SERÁ RECEBIDO:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

7.3- Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.

7.4- Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pelo licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura do contrato, pelo período de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

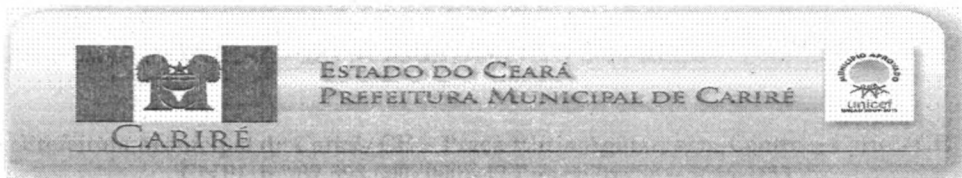
9.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal do Cariré, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 06.01.1512204022.016, elemento de despesas 4.4.90.51.00, com recursos próprios/ Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO



11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do Cariré, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal do Cariré, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1-A rescisão contratual poderá ser:

14.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

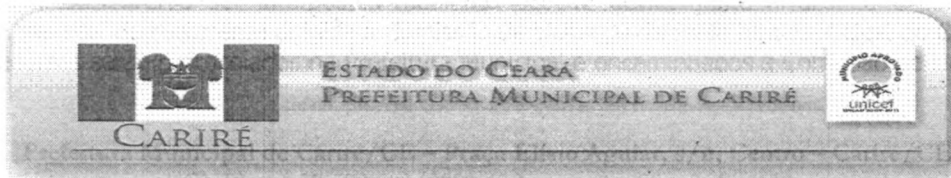
14.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Cariré.

15.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.



CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca do Cariré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Cariré (CE), ____ de _____ de 2015.

.....
**ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF

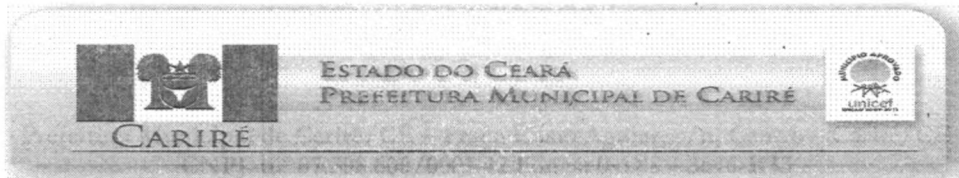
ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cariré - CE, ____ de _____ de 2015.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ no
.., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do
disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A"
e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime
diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela
Lei Complementar nº. 147/2014.

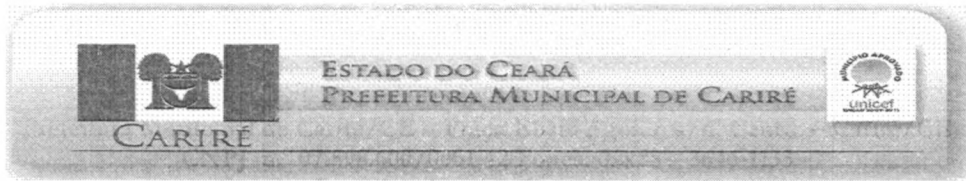
ANEXO VII
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no Edital supracitado, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara
ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer
evento impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope "A"



**ANEXO VIII
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

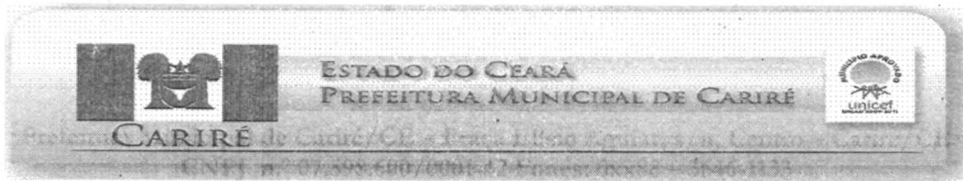
PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar contratos e todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



ANEXO IX

MODELO DE RESUMO DE INFORMAÇÕES:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CGC:

ENDEREÇO: (RUA, Nº, COMPLEMENTO)

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

DADOS DO TITULAR / SÓCIO ADMINISTRADOR:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE: (XX) _____ - _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA A SESSÃO:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE: (XX) _____ - _____

OBS: OS DADOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ATUALIZADOS DE ACORDO COM O ÚLTIMO ADITIVO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA, SE HOUVER.

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SEPARADO FORA DOS ENVELOPES)